



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

## IMPrensa ELETRÔNICA

PODER EXECUTIVO

### LEI 12.527/2011

#### Lei de Acesso à Informação



A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

### OS PILARES da Informação Oficial

Autenticidade

Integridade

Confiabilidade

Transparência

Legalidade

Acessibilidade

### Transparência e controle social



### ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.



#### Presencial

Praça Dr. João Borges de Figueiredo,  
200, Centro



#### Telefone

77 3678-2119



#### Horário

Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às  
12:00 h e 14:00 às 18:00 h



Os pilares que sustentam a transparência pública  
estão em cada página deste Diário



## MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

### LICITAÇÕES

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DENTECK LTDA N.º 010-2026

ATA ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA Nº010-2026

ATA VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA Nº 010-2026

ATA DIAGRAMA TECNOLOGIA LTDA N.º 010-2026

ATA DIXAM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Nº010-2026

ATA EDINALVA MARIA DE OLIVEIRA ME Nº010-2026

ATA NSA COMERCIO E SISTEMA DE INFORMATICA LTDA ASSINADO Nº010-2026

ATA VITOR DIOGO WENDLING Nº 010-2026

ATA VITÓRIA ELETRO Nº 010-2026

### CONTRATOS

#### RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026 - SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 065/2026 NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, ESTADO DA BAHIA, TERÇA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2026 ANO XX | N.º 2479, PÁG.156

RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026 - SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 065/2026 NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, ESTADO DA BAHIA, TERÇA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2026 ANO XX | N.º 2479, PÁG.144





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 059/2026

O Município de BOTUPORÃ, com sede na Rua Dep. João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporã - BA, CEP 46.570-005, inscrito no CNPJ sob o nº 13.782.479/0001-07, por intermédio do seu Prefeito, Sr. Edmilson Antônio Saraiva, e SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representando neste ato representado pelo Sr. Marlon Lessa Souza, denominado GESTOR DA ATA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: Nº 11.352.889/0001-92, representado neste ato representado pela Sra. Tharcisia Manuela Rodrigues Saraiva; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 30.743.400/0001-58, representado neste ato pelo Sr. Robson Joaquim da Silva; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 17.615.308/0001-44, neste ato representado pela Sra. Silvanir Lopes da Silva, denominado, celebra com o(s) detentor(es) qualificado(s) na cláusula terceira, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 482/2024 e as demais normas legais correlatas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 013/2026, conforme homologada pela Autoridade Competente, Resolve REGISTRAR a eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, peças e acessórios de computadores, dentre outros, para atender às demandas do Município de Botuporã-BA, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.

| BENEFICIÁRIO DO LOTE |                                                                                                                                   |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL:        | DENTECK LTDA                                                                                                                      |
| ENDEREÇO:            | Rodovia dos Tabajaras – PB 018, nº 3480, Km 06 - Lote Cidade Balneário N.V; Galpão 3-A, bairro GURUGI, em Conde/PB, CEP 58322-000 |
| CNPJ:                | 11.319.557/0011-88                                                                                                                |
| REPRESENTANTE LEGAL: | PAULO RICARDO ARTUS                                                                                                               |
| CPF:                 | ***.077.***-23                                                                                                                    |
| TELEFONE/E-MAIL      | (51) 99241-0235 – e-mail: licitacao.pb@denteck.com.br                                                                             |

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata corresponde ao **LOTE 12** conforme especificações e quantidades estabelecidas no **Termo de Referência, ANEXO V do Edital de Pregão Eletrônico 013/2026**, ao qual se vincula esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 1 de 10



**LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou Diário Oficial Próprio do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**

**Órgãos**

**Participantes:**

**Secretaria Municipal de Educação**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O valor total de expectativa para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de **R\$ 18.294,00 (dezoito mil e duzentos e noventa e quatro reais)**, seguindo os valores unitários do Anexo I (Relação de Produtos Selecionados por Fornecedor Vencedor do Processo de Compra desta Ata).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

5.1. As aquisições dos bens ocorrerão de maneira parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Botuporã, pelo período de um ano, correspondente ao período de vigência da ata de registro de preços.

5.2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, prazo este considerado adequado, tendo em vista tratar-se de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e sem qualquer complexidade na logística de aquisição.

5.3. Os bens deverão ser entregues dentro dos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos, observando-se, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), especialmente quanto à garantia e à integridade dos produtos.

5.4. Os itens deverão ser entregues em embalagem original, contendo rotulagem que indique a marca (quando for o caso), fabricante, procedência, lote, composição e validade (quando for o caso), de acordo com a legislação vigente.

5.5. Todas as despesas decorrentes do transporte, pessoal, taxas e demais despesas, correrão sob responsabilidade da contratada.

5.6. Itens entregues em desacordo com as especificações, com produtos fora do prazo de validade (quando for o caso) ou apresentando qualquer irregularidade serão recusadas pela Administração, cabendo à contratada providenciar a substituição ou correção no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis e/ou rescisão contratual.

5.7. Os bens deverão ser entregues na cidade de Botuporã-BA, nos endereços previamente informados na ordem de fornecimento.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07







designado abaixo:

#### 6.2. FISCAL DO CONTRATO/ATA:

| Nome                                                | Secretaria                  |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------|
| Dhaise Meirelles Bonfim Nobre - Decreto nº 259/2022 | Secretaria de Administração |

| Nome                                        | Secretaria             |
|---------------------------------------------|------------------------|
| Erli Costas das Neves - Decreto nº 658/2025 | Secretaria de Educação |

| Nome                                             | Secretaria          |
|--------------------------------------------------|---------------------|
| Elivânia Magalhães Ribeiro - Decreto nº 657/2025 | Secretaria de Saúde |

#### 6.3. – DO FISCAL DE CONTRATO/ATA

- 6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.3.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.3.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 6.3.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 6.3.6. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste Termo de Referência.
- 6.3.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### 6.4. GESTOR DO CONTRATO/ATA:

| Nome               | Secretaria                            |
|--------------------|---------------------------------------|
| Marlon Lessa Souza | Secretaria Municipal de Administração |

#### 6.5. DO GESTOR DO CONTRATO/ATA

- 6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 3 de 10



**LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**

6.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.5.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, em conformidade com o disposto no Art. 95 da Lei 14.133/2021 e na legislação vigente, mediante:

7.1.1. Instrumento contratual;

7.1.2. Emissão de nota de empenho de despesa;

7.1.3. Autorização de compra.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com o preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços:

7.2.1. Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou

7.2.2. Assinar o contrato.

7.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceitação do órgão gerenciador.

7.4. Previamente à formalização de cada contratação, caberá aos órgãos (gerenciador e/ou participantes) interessados realizar consulta a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor designado para conferência e fiscalização da entrega do objeto solicitado, e posteriormente à liquidação.

8.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o **DETENTOR DO REGISTRO** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 –  
3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07







Município de BOTUPORÃ e a inscrição no CNPJ n.º 13.782.479/0001-07.

8.3. A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo **DETENTOR DO REGISTRO** diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pelo **DETENTOR DO REGISTRO** todas as condições pactuadas.

8.4. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao **DETENTOR DO REGISTRO** pela Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de BOTUPORÃ.

8.5. O Município de BOTUPORÃ efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.

#### CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.1.2 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2.1 Caso o **DETENTOR DO REGISTRO** que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o **DETENTOR DO REGISTRO** não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao **DETENTOR DO REGISTRO** requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.3.1 Para fins do disposto neste item, deverá o **DETENTOR DO REGISTRO** encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

9.3.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o **DETENTOR DO REGISTRO** obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro;

9.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 5 de 19



**LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**

9.3.4 Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.3 e subitem 9.3.1 da presente Ata e não havendo licitantes no Cadastro Reserva que aceitem o fornecimento pelo preço anteriormente registrado, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

10.1. O **DETENTOR DO REGISTRO** terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado.

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado.

10.1.4. Sofrer sanções previstas no incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.2.1. Por razão de interesse público;

10.2.2. A pedido do fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, por motivo fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4. Se não houver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





## LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO



- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- 11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.13;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.4 e subitens 11.1.6 a 11.1.7 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 7 de 10





11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Botuporã, 9 de setembro de 2026.





EDIMILSON ANTONIO  
SARAIVA:47437685515

Assinado de forma digital por EDIMILSON  
ANTONIO SARAIVA:47437685515  
Dados: 2026.09.09 14:19:36 -03'00'

**Edimilson Antônio Saraiva**  
**Prefeitura Municipal de Botuporã**  
**PREFEITO**

MARLON LESSA  
SOUZA:85621064534

Assinado de forma digital por MARLON LESSA  
SOUZA:85621064534  
Dados: 2026.09.09 11:14:51 -03'00'

**Marlon Lessa Souza**  
**Secretário de Municipal de Administração**  
**Decreto nº 004/2021**

THARCISIA MANUELA RODRIGUES  
SARAIVA:01330980522

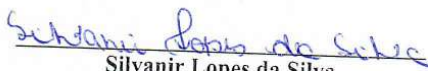
Assinado de forma digital por THARCISIA MANUELA  
RODRIGUES SARAIVA:01330980522  
Dados: 2026.09.09 10:14:52 -03'00'

**Tharcisia Manuela Rodrigues Saraiva**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Decreto nº 006/2021**

ROBSON JOAQUIM DA  
SILVA:25979879811

Assinado de forma digital por ROBSON JOAQUIM DA  
SILVA:25979879811  
Dados: 2026.09.09 09:46:25 -03'00'

**Robson Joaquim da Silva**  
**Secretário Municipal de Educação**  
**Decreto nº 007/2021**

  
**Silvanir Lopes da Silva**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**  
**Decreto nº 008/2021**

PAULO RICARDO  
ARTUS:01407772023

Assinado de forma digital por  
PAULO RICARDO  
ARTUS:01407772023  
Dados: 2026.09.10 18:07:09 -03'00'

**DENTECK LTDA**  
**Detentor do Registro**





## LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO



## ANEXO À ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 010/2026

| Lote 12                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |         |       |                |               |
|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------|-------|----------------|---------------|
| Nº                                 | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | MARCA/MODELO            | Unidade | Total | Valor Unitário | Valor Total   |
| 12.1                               | <b>CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO INDUSTRIAL</b><br>Reservatório de no mínimo 70L (litros), estrutura em material plástico ABS, potência mínima 200 W, área abrangência de pelo menos: 25 a 60 m², Fluxo de ar mínimo de 5000 m³/h, Cor cinza/branca, painel de controle, portátil com rodízios e puxadores, 220V, desliga automaticamente a bomba de água em caso de falta de água no reservatório, certificado pelo INMETRO, garantia de 12 meses. | VENTISOL<br>CLI70 PRO 2 | Unidade | 5     | R\$ 1064,00    | R\$ 5.320,00  |
| 12.2                               | <b>Climatizador potência: 500,</b><br>tensão alimentação: 220, tipo: evaporativo, tipo motor: monofásico, vazão ar: 22.000<br><b>CLIMATIZADOR de ar elétrico</b><br>portátil bivolt, capacidade de 45 litros, oscilação vertical e horizontal, sistema evaporativo tipo colmeia Climatizador<br>potência: 500, tensão alimentação: 220, tipo: evaporativo, tipo motor: monofásico, vazão ar: 22.000                                                  | VENTISOL<br>CLI45 PRO 2 | Unidade | 13    | R\$ 998,00     | R\$ 12.974,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 18.294,00 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |         |       |                |               |





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 059/2026

O Município de BOTUPORÃ, com sede na Rua Dep. João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporã - BA, CEP 46.570-005, inscrito no CNPJ sob o nº 13.782.479/0001-07, por intermédio do seu Prefeito, Sr. Edmilson Antônio Saraiva, e SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representando neste ato representado pelo Sr. Marlon Lessa Souza, denominado GESTOR DA ATA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: Nº 11.352.889/0001-92, representado neste ato representado pela Sra. Tharcisia Manuela Rodrigues Saraiva; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 30.743.400/0001-58, representado neste ato pelo Sr. Robson Joaquim da Silva; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 17.615.308/0001-44, neste ato representado pela Sra. Silvanir Lopes da Silva, denominado, celebra com o(s) detentor(es) qualificado(s) na cláusula terceira, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 11.462/23, Decreto Municipal n.º 482/2024 e as demais normas legais correlatas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 013/2026, conforme homologada pela Autoridade Competente, Resolve REGISTRAR a eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, peças e acessórios de computadores, dentre outros, para atender às demandas do Município de Botuporã-BA, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.

| BENEFICIÁRIO DO LOTE |                                                                       |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL:        | ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA                                      |
| ENDEREÇO:            | Rua Benedita C. da Silva, SN – CENTRO – Irecê/Ba, CEP 44860-031       |
| CNPJ:                | 32.238.774/0001-41                                                    |
| REPRESENTANTE LEGAL: | ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA                                      |
| CPF:                 | ***.554. ***-93                                                       |
| TELEFONE/E-MAIL      | (74) 9997-6657/ (74) 3642-1520 – e-mail: ireceinformatica01@gmail.com |

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata corresponde ao **LOTE 16** conforme especificações e quantidades estabelecidas no **Termo de Referência, ANEXO V do Edital de Pregão Eletrônico 013/2026**, ao qual se vincula esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





**LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou Diário Oficial Próprio do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**

**Órgãos**

**Participantes:**

**Secretaria Municipal de Educação**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O valor total de expectativa para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de **R\$ 1.471,30 (mil quatrocentos e setenta e um reais e trinta centavos)**, seguindo os valores unitários do Anexo I (Relação de Produtos Seleccionados por Fornecedor Vencedor do Processo de Compra desta Ata).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

5.1. As aquisições dos bens ocorrerão de maneira parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Botuporã, pelo período de um ano, correspondente ao período de vigência da ata de registro de preços.

5.2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, prazo este considerado adequado, tendo em vista tratar-se de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e sem qualquer complexidade na logística de aquisição.

5.3. Os bens deverão ser entregues dentro dos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos, observando-se, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), especialmente quanto à garantia e à integridade dos produtos.

5.4. Os itens deverão ser entregues em embalagem original, contendo rotulagem que indique a marca (quando for o caso), fabricante, procedência, lote, composição e validade (quando for o caso), de acordo com a legislação vigente.

5.5. Todas as despesas decorrentes do transporte, pessoal, taxas e demais despesas, correrão sob responsabilidade da contratada.

5.6. Itens entregues em desacordo com as especificações, com produtos fora do prazo de validade (quando for o caso) ou apresentando qualquer irregularidade serão recusadas pela Administração, cabendo à contratada providenciar a substituição ou correção no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis e/ou rescisão contratual.

5.7. Os bens deverão ser entregues na cidade de Botuporã-BA, nos endereços previamente informados na ordem de fornecimento.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07







designado abaixo:

#### 6.2. FISCAL DO CONTRATO/ATA:

| Nome                                                | Secretaria                  |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------|
| Dhaise Meirelles Bonfim Nobre - Decreto nº 259/2022 | Secretaria de Administração |

| Nome                                        | Secretaria             |
|---------------------------------------------|------------------------|
| Erli Costas das Neves - Decreto nº 658/2025 | Secretaria de Educação |

| Nome                                             | Secretaria          |
|--------------------------------------------------|---------------------|
| Elivânia Magalhães Ribeiro - Decreto nº 657/2025 | Secretaria de Saúde |

#### 6.3. – DO FISCAL DE CONTRATO/ATA

- 6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.3.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.3.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 6.3.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 6.3.6. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste Termo de Referência.
- 6.3.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### 6.4. GESTOR DO CONTRATO/ATA:

| Nome               | Secretaria                            |
|--------------------|---------------------------------------|
| Marlon Lessa Souza | Secretaria Municipal de Administração |

#### 6.5. DO GESTOR DO CONTRATO/ATA

- 6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as



**LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**

ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.5.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, em conformidade com o disposto no Art. 95 da Lei 14.133/2021 e na legislação vigente, mediante:

7.1.1. Instrumento contratual;

7.1.2. Emissão de nota de empenho de despesa;

7.1.3. Autorização de compra.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com o preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços:

7.2.1. Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou

7.2.2. Assinar o contrato.

7.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceitação do órgão gerenciador.

7.4. Previamente à formalização de cada contratação, caberá aos órgãos (gerenciador e/ou participantes) interessados realizar consulta a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor designado para conferência e fiscalização da entrega do objeto solicitado, e posteriormente à liquidação.







8.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o **DETENTOR DO REGISTRO** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de BOTUPORÃ e a inscrição no CNPJ n.º 13.782.479/0001-07.

8.3. A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo **DETENTOR DO REGISTRO** diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pelo **DETENTOR DO REGISTRO** todas as condições pactuadas.

8.4. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao **DETENTOR DO REGISTRO** pela Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de BOTUPORÃ.

8.5. O Município de BOTUPORÃ efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.

#### CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2.1 Caso o **DETENTOR DO REGISTRO** que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o **DETENTOR DO REGISTRO** não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao **DETENTOR DO REGISTRO** requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.3.1 Para fins do disposto neste item, deverá o **DETENTOR DO REGISTRO** encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas;

9.3.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o **DETENTOR DO REGISTRO** obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro;

9.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o  
Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 –  
3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07







cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**9.3.4** Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.3 e subitem 9.3.1 da presente Ata e não havendo licitantes no Cadastro Reserva que aceitem o fornecimento pelo preço anteriormente registrado, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**10.1. O DETENTOR DO REGISTRO** terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

**10.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado.

**10.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**10.1.3.** Não aceitar manter seu preço, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado.

**10.1.4.** Sofrer sanções previstas no incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**10.2.1.** Por razão de interesse público;

**10.2.2.** A pedido do fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**10.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, por motivo fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**10.2.4.** Se não houver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**11.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

**11.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;



## LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO



- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- 11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.13;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.4 e subitens 11.1.6 a 11.1.7 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 –  
3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

**11.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.7.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

**11.8.** A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Botuporã, 9 de setembro de 2026.







EDIMILSON ANTONIO  
SARAIVA:47437685515

Assinado de forma digital por EDIMILSON  
ANTONIO SARAIVA:47437685515  
Dados: 2026.09.09 14:19:20 -03'00'

**Edimilson Antônio Saraiva**  
**Prefeitura Municipal de Botuporã**  
**PREFEITO**

MARLON LESSA SOUZA:85621064534

Assinado de forma digital por MARLON LESSA  
SOUZA:85621064534  
Dados: 2026.09.09 11:14:35 -03'00'

**Marlon Lessa Souza**  
**Secretário de Municipal de Administração**  
**Decreto nº 004/2021**

THARCISIA MANUELA RODRIGUES  
SARAIVA:01330980522

Assinado de forma digital por THARCISIA MANUELA  
RODRIGUES SARAIVA:01330980522  
Dados: 2026.09.09 10:14:34 -03'00'

**Tharcisia Manuela Rodrigues Saraiva**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Decreto nº 006/2021**

ROBSON JOAQUIM DA  
SILVA:25979879811

Assinado de forma digital por ROBSON JOAQUIM  
DA SILVA:25979879811  
Dados: 2026.09.09 09:45:49 -03'00'

**Robson Joaquim da Silva**  
**Secretário Municipal de Educação**  
**Decreto nº 007/2021**

*Silvanir Lopes da Silva*

**Silvanir Lopes da Silva**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**  
**Decreto nº 008/2021**

ITALO ROSADO DE  
OLIVEIRA  
MIRANDA:32238774000141

Assinado de forma digital por  
ITALO ROSADO DE OLIVEIRA  
MIRANDA:32238774000141  
Dados: 2026.09.09 11:34:07 -03'00'

**ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA**  
**Detentor do Registro**





## ANEXO À ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 010/2026

| LOTE 16                           |                                                                                                                                                                                                                      |               |         |       |                |              |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|-------|----------------|--------------|
| Nº                                | Descrição                                                                                                                                                                                                            | MARCA         | Unidade | Total | Valor Unitário | Valor Total  |
| 16.1                              | PLASTIFICADORA Material<br>Estrutura: Aço, Características<br>Adicionais: Compatível A3, A4<br>E Ofício, Tensão Alimentação:<br>110/220 V, Potência: 100 W,<br>Tipo: Poliseladora/Laminadora,<br>Plastificação: 35 C | IMPORTW<br>AY | Unidade | 5     | R\$ 294,26     | R\$ 1.471,30 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.471,30 |                                                                                                                                                                                                                      |               |         |       |                |              |





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 059/2026

O Município de BOTUPORÃ, com sede na Rua Dep. João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporã - BA, CEP 46.570-005, inscrito no CNPJ sob o nº 13.782.479/0001-07, por intermédio do seu Prefeito, Sr. Edmilson Antônio Saraiva, e SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representando neste ato representado pelo Sr. Marlon Lessa Souza, denominado GESTOR DA ATA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: Nº 11.352.889/0001-92, representado neste ato representado pela Sra. Tharcisia Manuela Rodrigues Saraiva; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 30.743.400/0001-58, representado neste ato pelo Sr. Robson Joaquim da Silva; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 17.615.308/0001-44, neste ato representado pela Sra. Silvanir Lopes da Silva, denominado, celebra com o(s) detentor(es) qualificado(s) na cláusula terceira, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 482/2024 e as demais normas legais correlatas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 013/2026, conforme homologada pela Autoridade Competente, Resolve REGISTRAR a eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, peças e acessórios de computadores, dentre outros, para atender às demandas do Município de Botuporã-BA, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.

| BENEFICIÁRIO DO LOTE |                                                                                                             |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL:        | VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA                                                                             |
| ENDEREÇO:            | Av. Oitocentos (Galpão G20 – Módulo 01 Box 28) 55 55, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES CEP: 29161-389 |
| CNPJ:                | 49.287.699/0001-01                                                                                          |
| REPRESENTANTE LEGAL: | ANDRÉ FELIPE ESTEVAM DE LIMA                                                                                |
| CPF:                 | ***.021.***-42                                                                                              |
| TELEFONE/E-MAIL      | (13) 99625-0140 – e-mail: comercial@valecomercio.com                                                        |

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata corresponde ao **LOTE 14** conforme especificações e quantidades estabelecidas no **Termo de Referência, ANEXO V do Edital de Pregão Eletrônico 013/2026, ao qual se vincula esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





**LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**

subsequente à data de divulgação no PNCP ou Diário Oficial Próprio do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**

**Órgãos**

**Participantes:**

**Secretaria Municipal de Educação**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O valor total de expectativa para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de **R\$ 19.789,95 (Dezenove mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**, seguindo os valores unitários do Anexo I (Relação de Produtos Selecionados por Fornecedor Vencedor do Processo de Compra desta Ata).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

5.1. As aquisições dos bens ocorrerão de maneira parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Botuporã, pelo período de um ano, correspondente ao período de vigência da ata de registro de preços.

5.2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, prazo este considerado adequado, tendo em vista tratar-se de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e sem qualquer complexidade na logística de aquisição.

5.3. Os bens deverão ser entregues dentro dos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos, observando-se, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), especialmente quanto à garantia e à integridade dos produtos.

5.4. Os itens deverão ser entregues em embalagem original, contendo rotulagem que indique a marca (quando for o caso), fabricante, procedência, lote, composição e validade (quando for o caso), de acordo com a legislação vigente.

5.5. Todas as despesas decorrentes do transporte, pessoal, taxas e demais despesas, correrão sob responsabilidade da contratada.

5.6. Itens entregues em desacordo com as especificações, com produtos fora do prazo de validade (quando for o caso) ou apresentando qualquer irregularidade serão recusadas pela Administração, cabendo à contratada providenciar a substituição ou correção no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis e/ou rescisão contratual.

5.7. Os bens deverão ser entregues na cidade de Botuporã-BA, nos endereços previamente informados na ordem de fornecimento.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado abaixo:

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07



## LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO



## 6.2. FISCAL DO CONTRATO/ATA:

| Nome                                                | Secretaria                  |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------|
| Dhaise Meirelles Bonfim Nobre - Decreto nº 259/2022 | Secretaria de Administração |

| Nome                                        | Secretaria             |
|---------------------------------------------|------------------------|
| Erli Costas das Neves - Decreto nº 658/2025 | Secretaria de Educação |

| Nome                                             | Secretaria          |
|--------------------------------------------------|---------------------|
| Elivânia Magalhães Ribeiro - Decreto nº 657/2025 | Secretaria de Saúde |

## 6.3. – DO FISCAL DE CONTRATO/ATA

- 6.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.3.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.3.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 6.3.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 6.3.6. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste Termo de Referência.
- 6.3.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

## 6.4. GESTOR DO CONTRATO/ATA:

| Nome               | Secretaria                            |
|--------------------|---------------------------------------|
| Marlon Lessa Souza | Secretaria Municipal de Administração |

## 6.5. DO GESTOR DO CONTRATO/ATA

- 6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





**LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**

autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.5.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, em conformidade com o disposto no Art. 95 da Lei 14.133/2021 e na legislação vigente, mediante:

7.1.1. Instrumento contratual;

7.1.2. Emissão de nota de empenho de despesa;

7.1.3. Autorização de compra.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com o preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços:

7.2.1. Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou

7.2.2. Assinar o contrato.

7.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceitação do órgão gerenciador.

7.4. Previamente à formalização de cada contratação, caberá aos órgãos (gerenciador e/ou participantes) interessados realizar consulta a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor designado para conferência e fiscalização da entrega do objeto solicitado, e posteriormente à liquidação.

8.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o **DETENTOR DO REGISTRO**

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 –  
3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





## LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO



deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de BOTUPORÃ e a inscrição no CNPJ n.º 13.782.479/0001-07.

8.3. A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo **DETENTOR DO REGISTRO** diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pelo **DETENTOR DO REGISTRO** todas as condições pactuadas.

8.4. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao **DETENTOR DO REGISTRO** pela Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de BOTUPORÃ.

8.5. O Município de BOTUPORÃ efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.

#### CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2.1 Caso o **DETENTOR DO REGISTRO** que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o **DETENTOR DO REGISTRO** não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao **DETENTOR DO REGISTRO** requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.3.1 Para fins do disposto neste item, deverá o **DETENTOR DO REGISTRO** encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas;

9.3.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o **DETENTOR DO REGISTRO** obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro;

9.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





mais vantajosa;

9.3.4 Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.3 e subitem 9.3.1 da presente Ata e não havendo licitantes no Cadastro Reserva que aceitem o fornecimento pelo preço anteriormente registrado, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O **DETENTOR DO REGISTRO** terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado.

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado.

10.1.4. Sofrer sanções previstas no incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.2.1. Por razão de interesse público;

10.2.2. A pedido do fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, por motivo fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4. Se não houver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 6 de 10





## LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO



- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- 11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.13;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.4 e subitens 11.1.6 a 11.1.7 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 7 de 16







11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Botuporã, 9 de setembro de 2026.





EDIMILSON ANTONIO  
SARAIVA:47437685515

Assinado de forma digital por EDIMILSON  
ANTONIO SARAIVA:47437685515  
Dados: 2026.09.09 14:19:51 -03'00'

Edimilson Antônio Saraiva  
Prefeitura Municipal de Botuporã  
PREFEITO

MARLON LESSA SOUZA:85621064534

Assinado de forma digital por MARLON LESSA  
SOUZA:85621064534  
Dados: 2026.09.09 11:15:08 -03'00'

Marlon Lessa Souza  
Secretário de Municipal de Administração  
Decreto n.º 004/2021

THARCISIA MANUELA RODRIGUES  
SARAIVA:01330980522

Assinado de forma digital por THARCISIA MANUELA  
RODRIGUES SARAIVA:01330980522  
Dados: 2026.09.09 10:15:06 -03'00'

Tharcisia Manuela Rodrigues Saraiva  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto n.º 006/2021

ROBSON JOAQUIM DA  
SILVA:25979879811

Assinado de forma digital por ROBSON  
JOAQUIM DA SILVA:25979879811  
Dados: 2026.09.09 09:47:00 -03'00'

Robson Joaquim da Silva  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto n.º 007/2021

*Silvanir Lopes da Silva*

Silvanir Lopes da Silva  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto n.º 008/2021

ANDRE FELIPE  
ESTEVAM DE  
LIMA:46102105842

Assinado de forma digital por  
ANDRE FELIPE ESTEVAM DE  
LIMA:46102105842  
Dados: 2026.09.09 14:57:42 -03'00'

VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA  
Detentor do Registro





## ANEXO À ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 010/2026

| LOTE 14                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                       |         |       |                |               |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------|-------|----------------|---------------|
| Nº                                | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | MARCA/MODELO          | Unidade | Total | Valor Unitário | Valor Total   |
| 14.1                              | TV Smart 40" full HD, Tela Led com proporção 16:9 e resolução 1920x1080 FHD, Sistema Android com apps populares, Conectividade: WI-FI 2.4g e Bluetooth, Entradas: 2 HDMI, 2 USB, AV, RJ45, Áudio: Alto falantes 2x8W, Acessórios inclusos: Cabos de Alimentação, Controle remoto, baterias e manual do usuário, tensão de entrada: 100-220V AC (Bivolt automático), Garantia de fábrica 1 Ano. | HQ Eletro / HQS40NKHM | Unidade | 15    | R\$ 1.319,33   | R\$ 19.789,95 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 19.789,95 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                       |         |       |                |               |







## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 059/2026

O Município de BOTUPORÃ, com sede na Rua Dep. João de Figueiredo, n.º 85, Centro, Botuporã - BA, CEP 46.570-005, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.782.479/0001-07, por intermédio do seu Prefeito, Sr. Edmilson Antônio Saraiva, e SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representando neste ato representado pelo Sr. Marlon Lessa Souza, denominado GESTOR DA ATA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: N.º 11.352.889/0001-92, representado neste ato representado pela Sra. Tharcisia Manuela Rodrigues Saraiva; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 30.743.400/0001-58, representado neste ato pelo Sr. Robson Joaquim da Silva; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ N.º 17.615.308/0001-44, neste ato representado pela Sra. Silvanir Lopes da Silva, denominado, celebra com o(s) detentor(es) qualificado(s) na cláusula terceira, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 11.462/23, Decreto Municipal n.º 482/2024 e as demais normas legais correlatas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 013/2026, conforme homologada pela Autoridade Competente, Resolve REGISTRAR a eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, peças e acessórios de computadores, dentre outros, para atender às demandas do Município de Botuporã-BA, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.

| BENEFICIÁRIO DO LOTE |                                                               |
|----------------------|---------------------------------------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL:        | DIAGRAMA TECNOLOGIA LTDA                                      |
| ENDEREÇO:            | ROD GOVERNADOR MARIO COVAS                                    |
| CNPJ:                | 10.918.347/0002-52                                            |
| REPRESENTANTE LEGAL: | Luiz Gustavo Santos Pereira                                   |
| CPF:                 | ***.530.***-87                                                |
| TELEFONE/E-MAIL      | (71) 3379-3535 E-mail:<br>DIRETORIA@DIAGRAMATECNOLOGIA.COM.BR |

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata corresponde ao **LOTE 03** conforme especificações e quantidades estabelecidas no **Termo de Referência, ANEXO V** do Edital de Pregão Eletrônico 013/2026, ao qual se vincula esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 –  
3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 1 de 11





subsequente à data de divulgação no PNCP ou Diário Oficial Próprio do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**  
**Órgãos**

**Participantes:**

**Secretaria Municipal de Educação**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total de expectativa para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de **R\$ 19.639,96 (dezenove mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos)**, seguindo os valores unitários do Anexo I (Relação de Produtos Selecionados por Fornecedor Vencedor do Processo de Compra desta Ata).

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. As aquisições dos bens ocorrerão de maneira parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Botuporã, pelo período de um ano, correspondente ao período de vigência da ata de registro de preços.

5.2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, prazo este considerado adequado, tendo em vista tratar-se de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e sem qualquer complexidade na logística de aquisição.

5.3. Os bens deverão ser entregues dentro dos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos, observando-se, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), especialmente quanto à garantia e à integridade dos produtos.

5.4. Os itens deverão ser entregues em embalagem original, contendo rotulagem que indique a marca (quando for o caso), fabricante, procedência, lote, composição e validade (quando for o caso), de acordo com a legislação vigente.

4.5. Todas as despesas decorrentes do transporte, pessoal, taxas e demais despesas, correrão sob responsabilidade da contratada.

5.6. Itens entregues em desacordo com as especificações, com produtos fora do prazo de validade (quando for o caso) ou apresentando qualquer irregularidade serão recusadas pela Administração, cabendo à contratada providenciar a substituição ou correção no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis e/ou rescisão contratual.

5.7. Os bens deverão ser entregues na cidade de Botuporã-BA, nos endereços previamente informados na ordem de fornecimento.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado abaixo:

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 –  
3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 2 de 11





**6.2. FISCAL DO CONTRATO/ATA:**

| Nome                                                | Secretaria                  |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------|
| Dhaise Meirelles Bonfim Nobre - Decreto nº 259/2022 | Secretaria de Administração |

| Nome                                        | Secretaria             |
|---------------------------------------------|------------------------|
| Erli Costas das Neves - Decreto nº 658/2025 | Secretaria de Educação |

| Nome                                             | Secretaria          |
|--------------------------------------------------|---------------------|
| Elivânia Magalhães Ribeiro - Decreto nº 657/2025 | Secretaria de Saúde |

**6.3. – DO FISCAL DE CONTRATO/ATA**

6.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.3.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.3.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.3.6. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste Termo de Referência.

6.3.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**6.4. GESTOR DO CONTRATO/ATA:**

| Nome               | Secretaria                            |
|--------------------|---------------------------------------|
| Marlon Lessa Souza | Secretaria Municipal de Administração |

**6.5. DO GESTOR DO CONTRATO/ATA**

6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à





**LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**

autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.5.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, em conformidade com o disposto no Art. 95 da Lei 14.133/2021 e na legislação vigente, mediante:

7.1.1. Instrumento contratual;

7.1.2. Emissão de nota de empenho de despesa;

7.1.3. Autorização de compra.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com o preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços:

7.2.1. Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou

7.2.2. Assinar o contrato.

7.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceitação do órgão gerenciador.

7.4. Previamente à formalização de cada contratação, caberá aos órgãos (gerenciador e/ou participantes) interessados realizar consulta a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor designado para conferência e fiscalização da entrega do objeto solicitado, e posteriormente à liquidação.

8.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o **DETENTOR DO REGISTRO**

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 4 de 11





deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de BOTUPORÃ e a inscrição no CNPJ n.º 13.782.479/0001-07.

8.3. A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo **DETENTOR DO REGISTRO** diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pelo **DETENTOR DO REGISTRO** todas as condições pactuadas.

8.4. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao **DETENTOR DO REGISTRO** pela Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de BOTUPORÃ.

8.5. O Município de BOTUPORÃ efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.

#### CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2.1 Caso o **DETENTOR DO REGISTRO** que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o **DETENTOR DO REGISTRO** não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao **DETENTOR DO REGISTRO** requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.3.1 Para fins do disposto neste item, deverá o **DETENTOR DO REGISTRO** encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas;

9.3.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o **DETENTOR DO REGISTRO** obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro;

9.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 5 de 11







mais vantajosa;

**9.3.4** Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.3 e subitem 9.3.1 da presente Ata e não havendo licitantes no Cadastro Reserva que aceitem o fornecimento pelo preço anteriormente registrado, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**10.1. O DETENTOR DO REGISTRO** terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

**10.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado.

**10.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**10.1.3.** Não aceitar manter seu preço, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado.

**10.1.4.** Sofrer sanções previstas no incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**10.2.1.** Por razão de interesse público;

**10.2.2.** A pedido do fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**10.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, por motivo fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**10.2.4.** Se não houver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**11.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

**11.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 6 de 11







11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.4 e subitens 11.1.6 a 11.1.7 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 7 de 11





**11.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.7.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

**11.8.** A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Botuporã, 9 de setembro de 2026.





EDIMILSON ANTONIO  
SARAIVA:47437685515

Assinado de forma digital por EDIMILSON  
ANTONIO SARAIVA:47437685515  
Dados: 2026.09.09 14:18:39 -03'00'

Edimilson Antônio Saraiva  
Prefeitura Municipal de Botuporã  
PREFEITO

MARLON LESSA SOUZA:85621064534

Assinado de forma digital por MARLON LESSA  
SOUZA:85621064534  
Dados: 2026.09.09 11:13:39 -03'00'

Marlon Lessa Souza  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 004/2021

THARCÍSIA MANUELA RODRIGUES  
SARAIVA:01330980522

Assinado de forma digital por THARCÍSIA MANUELA  
RODRIGUES SARAIVA:01330980522  
Dados: 2026.09.09 10:14:00 -03'00'

Tharcísia Manuela Rodrigues Saraiva  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 006/2021

ROBSON JOAQUIM DA  
SILVA:25979879811

Assinado de forma digital por ROBSON  
JOAQUIM DA SILVA:25979879811  
Dados: 2026.09.09 09:44:35 -03'00'

Robson Joaquim da Silva  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 007/2021

Silvanir Lopes da Silva  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 008/2021

LUIZ GUSTAVO  
SANTOS  
PEREIRA:947530  
16587

Assinado de forma  
digital por LUIZ  
GUSTAVO SANTOS  
PEREIRA:94753016587  
Dados: 2026.09.09  
15:49:07 -03'00'

DIAGRAMA TECNOLOGIA LTDA  
Detentor do Registro







## ANEXO À ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 010/2026

| LOTE 03 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |       |                |              |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|----------------|--------------|
| Nº      | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade | Total | Valor Unitário | Valor Total  |
| 3.1     | <p><b>PROJETOR</b> para sala de aula e reunião. Projetor Multimídia de no mínimo 3400 lumens ISO. Tecnologia DLP ou 3LCD; Razão de aspecto: 4:3. Resolução nativa XGA(1024x768), Resolução suportada: 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+). Correção do trapézio (keystone): 1d, vertical ± 30°, horizontal ± 30°. Frequência horizontal: 15KHz-100KHz. Frequência vertical: 23Hz-120KHz. Contraste mínimo: 15000: 1. Distancia focal: 16,9 mm - 20,28 mm. Razão de zoom: 1 - 1,1. Tamanho da tela: mínimo de 30" a 300". Display com possibilidades de 1,07 bilhão de cores. Possibilidade de pré ajustes de imagens. Menu multilinguagem com opção português. Interfaces mínimas: 1x D-sub entrada com 15pin, 1x D-sub saída com 15pin, 1x HDMI V1.3 ou superior, 1x Video Composto (RCA), 1x Áudio In, 1x Áudio Out, 1x Altavoz</p> | Unidade | 5     | RS 3.380,36    | RS 16.901,80 |





|                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |   |            |              |
|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---|------------|--------------|
|                                           | 2W, 1x USB, 1x RS232 (DB-9pin).<br>Compatibilidade hdtv 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p, NTSC/NTSC4.43/PAL/M-PAL/N-PAL/PAL60/SECA M . Funções suportadas: esfriamento rápido, busca automática de sinal, tela em branco, bloqueio de teclas, auto desligar, password para segurança, modo altitudes elevadas, congelamento, desejável templates predeterminados para professores. Formas de projeção: Frontal/Teto/Retroprojeção /Com montagem no teto. Controle remoto com baterias, cabo de força, cabo vga (d-sub 15pin), Manual em Português, guia de início rápido, certificado de garantia inclusos. BIVOLT (110~240v): Garantia mínima de 12 meses do fabricante. Não serão aceitos projetores descontinuados pelo fabricante ou sem assistência técnica no território nacional. Modelos de Referencia: Epson Power Lite E20 e BENQ MX560. |         |   |            |              |
| 3.2                                       | <b>TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL</b> - Tela para projeção retrátil de no mínimo 120 Tecido Matte White, com verso preto Estojo em Alumínio. Garantia de 12 (doze) meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade | 4 | R\$ 684,54 | R\$ 2.738,16 |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 19.639,96</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |   |            |              |





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 059/2026

O Município de BOTUPORÃ, com sede na Rua Dep. João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporã - BA, CEP 46.570-005, inscrito no CNPJ sob o nº 13.782.479/0001-07, por intermédio do seu Prefeito, Sr. Edmilson Antônio Saraiva, e SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representando neste ato representado pelo Sr. Marlon Lessa Souza, denominado GESTOR DA ATA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: Nº 11.352.889/0001-92, representado neste ato representado pela Sra. Tharcísia Manuela Rodrigues Saraiva; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 30.743.400/0001-58, representado neste ato pelo Sr. Robson Joaquim da Silva; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 17.615.308/0001-44, neste ato representado pela Sra. Silvanir Lopes da Silva, denominado, celebra com o(s) detentor(es) qualificado(s) na cláusula terceira, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 11.462/23, Decreto Municipal n.º 482/2024 e as demais normas legais correlatas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 013/2026, conforme homologada pela Autoridade Competente, Resolve REGISTRAR a eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, peças e acessórios de computadores, dentre outros, para atender às demandas do Município de Botuporã-BA, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.

| BENEFICIÁRIO DO LOTE |                                                                  |
|----------------------|------------------------------------------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL:        | DIXAM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA                                   |
| ENDEREÇO:            | Av. Aliomar Baleeiro, 2262, Galpão 04, Pau da Lima, Salvador -BA |
| CNPJ:                | 11.264.692/0001-00                                               |
| REPRESENTANTE LEGAL: | JÂNIO WILLIAMS SANTOS REIS                                       |
| CPF:                 | ***.948.***-04                                                   |
| TELEFONE/E-MAIL      | (71) 3013-0101 / (71) 3013-0012- e-mail: licitacao@dixam.com.br  |

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata corresponde ao **LOTE 11** conforme especificações e quantidades estabelecidas no **Termo de Referência, ANEXO V do Edital de Pregão Eletrônico 013/2026, ao qual se vincula esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 –  
3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

DIXAM COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA:11264692000100

Página 1 de 10





**LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**

subsequente à data de divulgação no PNCP ou Diário Oficial Próprio do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**

**Órgãos**

**Participantes:**

**Secretaria Municipal de Educação**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O valor total de expectativa para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de **R\$ 11.911,51 (onze mil, novecentos e onze reais e cinquenta e um centavos)**, seguindo os valores unitários do Anexo I (Relação de Produtos Selecionados por Fornecedor Vencedor do Processo de Compra desta Ata).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

5.1. As aquisições dos bens ocorrerão de maneira parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Botuporã, pelo período de um ano, correspondente ao período de vigência da ata de registro de preços.

5.2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, prazo este considerado adequado, tendo em vista tratar-se de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e sem qualquer complexidade na logística de aquisição.

5.3. Os bens deverão ser entregues dentro dos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos, observando-se, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), especialmente quanto à garantia e à integridade dos produtos.

5.4. Os itens deverão ser entregues em embalagem original, contendo rotulagem que indique a marca (quando for o caso), fabricante, procedência, lote, composição e validade (quando for o caso), de acordo com a legislação vigente.

5.5. Todas as despesas decorrentes do transporte, pessoal, taxas e demais despesas, correrão sob responsabilidade da contratada.

5.6. Itens entregues em desacordo com as especificações, com produtos fora do prazo de validade (quando for o caso) ou apresentando qualquer irregularidade serão recusadas pela Administração, cabendo à contratada providenciar a substituição ou correção no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis e/ou rescisão contratual.

5.7. Os bens deverão ser entregues na cidade de Botuporã-BA, nos endereços previamente informados na ordem de fornecimento.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado abaixo:

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 –  
3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

DIXAM COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA:11264692000100

Página 2 de 10



**6.2. FISCAL DO CONTRATO/ATA:**

| Nome                                                | Secretaria                  |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------|
| Dhaise Meirelles Bonfim Nobre - Decreto nº 259/2022 | Secretaria de Administração |

| Nome                                        | Secretaria             |
|---------------------------------------------|------------------------|
| Erli Costas das Neves - Decreto nº 658/2025 | Secretaria de Educação |

| Nome                                             | Secretaria          |
|--------------------------------------------------|---------------------|
| Elivânia Magalhães Ribeiro - Decreto nº 657/2025 | Secretaria de Saúde |

**6.3. – DO FISCAL DE CONTRATO/ATA**

- 6.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.3.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.3.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 6.3.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 6.3.6. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste Termo de Referência.
- 6.3.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**6.4. GESTOR DO CONTRATO/ATA:**

| Nome               | Secretaria                            |
|--------------------|---------------------------------------|
| Marlon Lessa Souza | Secretaria Municipal de Administração |

**6.5. DO GESTOR DO CONTRATO/ATA**

- 6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

SERVIÇOS  
DIXAM COMERCIO E  
LTDA:11284682000100  
Página 3 de 10







autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.5.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, em conformidade com o disposto no Art. 95 da Lei 14.133/2021 e na legislação vigente, mediante:

7.1.1. Instrumento contratual;

7.1.2. Emissão de nota de empenho de despesa;

7.1.3. Autorização de compra.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com o preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços:

7.2.1. Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou

7.2.2. Assinar o contrato.

7.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceitação do órgão gerenciador.

7.4. Previamente à formalização de cada contratação, caberá aos órgãos (gerenciador e/ou participantes) interessados realizar consulta a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor designado para conferência e fiscalização da entrega do objeto solicitado, e posteriormente à liquidação.

8.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o **DETENTOR DO REGISTRO**

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 –  
3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

DIXAM COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA-11264692000100-22  
Página 4 de 10





## LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO



deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de BOTUPORÃ e a inscrição no CNPJ n.º 13.782.479/0001-07.

8.3. A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo **DETENTOR DO REGISTRO** diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pelo **DETENTOR DO REGISTRO** todas as condições pactuadas.

8.4. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao **DETENTOR DO REGISTRO** pela Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de BOTUPORÃ.

8.5. O Município de BOTUPORÃ efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.

#### CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2.1 Caso o **DETENTOR DO REGISTRO** que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o **DETENTOR DO REGISTRO** não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao **DETENTOR DO REGISTRO** requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.3.1 Para fins do disposto neste item, deverá o **DETENTOR DO REGISTRO** encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas;

9.3.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o **DETENTOR DO REGISTRO** obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro;

9.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 –

3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

DIXAM COMERCIO E

SERVICOS

LTDA:11264892000100

Página 5 de 10





mais vantajosa;

9.3.4 Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.3 e subitem 9.3.1 da presente Ata e não havendo licitantes no Cadastro Reserva que aceitem o fornecimento pelo preço anteriormente registrado, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O **DETENTOR DO REGISTRO** terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado.

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado.

10.1.4. Sofrer sanções previstas no incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.2.1. Por razão de interesse público;

10.2.2. A pedido do fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, por motivo fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4. Se não houver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 –

3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

DIXAM COMERCIO E

SERVICOS

LTDA:11264682000100

Página 6 de 10





## LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO



- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- 11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.13;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.4 e subitens 11.1.6 a 11.1.7 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

DIXAM COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:11284692000100  
Página 7 de 10







11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Botuporã, 9 de setembro de 2026.





EDIMILSON ANTONIO  
SARAIVA:47437685515

Assinado de forma digital por EDIMILSON  
ANTONIO SARAIVA:47437685515  
Dados: 2026.09.09 14:16:55 -03'00'

**Edimilson Antônio Saraiva**  
**Prefeitura Municipal de Botuporã**  
**PREFEITO**

MARLON LESSA SOUZA:85621064534

Assinado de forma digital por MARLON LESSA  
SOUZA:85621064534  
Dados: 2026.09.09 11:14:02 -03'00'

**Marlon Lessa Souza**  
**Secretário de Municipal de Administração**  
**Decreto nº 004/2021**

THARCISIA MANUELA RODRIGUES  
SARAIVA:01330980522

Assinado de forma digital por THARCISIA MANUELA  
RODRIGUES SARAIVA:01330980522  
Dados: 2026.09.09 10:14:34 -03'00'

**Tharcisia Manuela Rodrigues Saraiva**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Decreto nº 006/2021**

ROBSON JOAQUIM DA  
SILVA:25979879811

Assinado de forma digital por ROBSON  
JOAQUIM DA SILVA:25979879811  
Dados: 2026.09.09 09:45:13 -03'00'

**Robson Joaquim da Silva**  
**Secretário Municipal de Educação**  
**Decreto nº 007/2021**

**Silvanir Lopes da Silva**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**  
**Decreto nº 008/2021**

DIXAM COMERCIO  
E SERVICOS  
LTDA:11264692000100

Assinado digitalmente por DIXAM COMERCIO  
E SERVICOS LTDA:11264692000100  
Dados: 2026.09.09 22:31:00 -03'00'

**DIXAM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**Detentor do Registro**





## ANEXO À ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 010/2026

| LOTE 11                            |                                                                                                                                                                               |                                 |         |       |                |               |
|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------|-------|----------------|---------------|
| Nº                                 | Descrição                                                                                                                                                                     | MARCA                           | Unidade | Total | Valor Unitário | Valor Total   |
| 11.1                               | VENTILADOR DE COLUNA: 40 Cm. Quantidade de pás 6, potência de 75w, com 220v de 3 velocidades, DIMENSÕES: Altura: 1,0 m, Largura: 34,5 cm, Profundidade: 34,5 cm, ou superior. | VENTISO L / COLUNA TURBO 6 40CM | Unidade | 59    | R\$ 201,89     | R\$ 11.911,51 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 11.911,51 |                                                                                                                                                                               |                                 |         |       |                |               |







## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 059/2026

O Município de BOTUPORÃ, com sede na Rua Dep. João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporã - BA, CEP 46.570-005, inscrito no CNPJ sob o nº 13.782.479/0001-07, por intermédio do seu Prefeito, Sr. Edmilson Antônio Saraiva, e SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representando neste ato representado pelo Sr. Marlon Lessa Souza, denominado GESTOR DA ATA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: N.º 11.352.889/0001-92, representado neste ato representado pela Sra. Tharcisia Manuela Rodrigues Saraiva; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 30.743.400/0001-58, representado neste ato pelo Sr. Robson Joaquim da Silva; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ N.º 17.615.308/0001-44, neste ato representado pela Sra. Silvanir Lopes da Silva, denominado, celebra com o(s) detentor(es) qualificado(s) na cláusula terceira, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 11.462/23, Decreto Municipal n.º 482/2024 e as demais normas legais correlatas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 013/2026, conforme homologada pela Autoridade Competente, Resolve REGISTRAR a eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, peças e acessórios de computadores, dentre outros, para atender às demandas do Município de Botuporã-BA, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.

| BENEFICIÁRIO DO LOTE |                                                   |
|----------------------|---------------------------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL:        | VITORIA ELETRO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA       |
| ENDEREÇO:            | PC MANOEL NOVAES, 247, B, CENTRO, GUANAMBI/BA     |
| CNPJ:                | 57.536.421/0001-59                                |
| REPRESENTANTE LEGAL: | RITA DE CASSIA DA SILVA                           |
| CPF:                 | ***.043.***-04                                    |
| TELEFONE/E-MAIL      | (77) 3019-2585 E-mail: VITORIAELETROGBI@GMAIL.COM |

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata corresponde ao **LOTE 02** conforme especificações e quantidades estabelecidas no **Termo de Referência, ANEXO V do Edital de Pregão Eletrônico 013/2026, ao qual se vincula esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou Diário Oficial Próprio do Município, e poderá ser

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07



**LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**

prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**

**Órgãos****Participantes:**

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Assistência Social

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O valor total de expectativa para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**, seguindo os valores unitários do Anexo I (Relação de Produtos Selecionados por Fornecedor Vencedor do Processo de Compra desta Ata.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

5.1. As aquisições dos bens ocorrerão de maneira parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Botuporã, pelo período de um ano, correspondente ao período de vigência da ata de registro de preços.

5.2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, prazo este considerado adequado, tendo em vista tratar-se de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e sem qualquer complexidade na logística de aquisição.

5.3. Os bens deverão ser entregues dentro dos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos, observando-se, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), especialmente quanto à garantia e à integridade dos produtos.

5.4. Os itens deverão ser entregues em embalagem original, contendo rotulagem que indique a marca (quando for o caso), fabricante, procedência, lote, composição e validade (quando for o caso), de acordo com a legislação vigente.

5.5. Todas as despesas decorrentes do transporte, pessoal, taxas e demais despesas, correrão sob responsabilidade da contratada.

5.6. Itens entregues em desacordo com as especificações, com produtos fora do prazo de validade (quando for o caso) ou apresentando qualquer irregularidade serão recusadas pela Administração, cabendo à contratada providenciar a substituição ou correção no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis e/ou rescisão contratual.

5.7. Os bens deverão ser entregues na cidade de Botuporã-BA, nos endereços previamente informados na ordem de fornecimento.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado abaixo:

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 2 de 15





**6.2. FISCAL DO CONTRATO/ATA:**

| Nome                                                | Secretaria                  |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------|
| Dhaise Meirelles Bonfim Nobre - Decreto nº 259/2022 | Secretaria de Administração |

| Nome                                        | Secretaria             |
|---------------------------------------------|------------------------|
| Erli Costas das Neves - Decreto nº 658/2025 | Secretaria de Educação |

| Nome                                             | Secretaria          |
|--------------------------------------------------|---------------------|
| Elivânia Magalhães Ribeiro - Decreto nº 657/2025 | Secretaria de Saúde |

**6.3. – DO FISCAL DE CONTRATO/ATA**

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.3.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.3.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.3.6. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste Termo de Referência.

6.3.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**6.4. GESTOR DO CONTRATO/ATA:**

| Nome               | Secretaria                            |
|--------------------|---------------------------------------|
| Marlon Lessa Souza | Secretaria Municipal de Administração |

**6.5. DO GESTOR DO CONTRATO/ATA**

6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.







6.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.5.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, em conformidade com o disposto no Art. 95 da Lei 14.133/2021 e na legislação vigente, mediante:

7.1.1. Instrumento contratual;

7.1.2. Emissão de nota de empenho de despesa;

7.1.3. Autorização de compra.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com o preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços:

7.2.1. Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou

7.2.2. Assinar o contrato.

7.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceitação do órgão gerenciador.

7.4. Previamente à formalização de cada contratação, caberá aos órgãos (gerenciador e/ou participantes) interessados realizar consulta a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor designado para conferência e fiscalização da entrega do objeto solicitado, e posteriormente à liquidação.

8.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o **DETENTOR DO REGISTRO** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 –  
3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 4 de 15





Município de BOTUPORÃ e a inscrição no CNPJ n.º 13.782.479/0001-07.

8.3. A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo **DETENTOR DO REGISTRO** diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pelo **DETENTOR DO REGISTRO** todas as condições pactuadas.

8.4. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao **DETENTOR DO REGISTRO** pela Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de BOTUPORÃ.

8.5. O Município de BOTUPORÃ efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.

#### CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2.1 Caso o **DETENTOR DO REGISTRO** que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o **DETENTOR DO REGISTRO** não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao **DETENTOR DO REGISTRO** requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.3.1 Para fins do disposto neste item, deverá o **DETENTOR DO REGISTRO** encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas;

9.3.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o **DETENTOR DO REGISTRO** obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro;

9.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 5 de 15







9.3.4 Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.3 e subitem 9.3.1 da presente Ata e não havendo licitantes no Cadastro Reserva que aceitem o fornecimento pelo preço anteriormente registrado, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O **DETENTOR DO REGISTRO** terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado.

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado.

10.1.4. Sofrer sanções previstas no incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.2.1. Por razão de interesse público;

10.2.2. A pedido do fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, por motivo fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4. Se não houver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





## LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO



- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- 11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.13;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.4 e subitens 11.1.6 a 11.1.7 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Botuporã, 9 de setembro de 2026.





EDIMILSON ANTONIO  
SARAIVA:47437685515

Assinado de forma digital por EDIMILSON  
ANTONIO SARAIVA:47437685515  
Dados: 2026.09.09 14:20:45 -03'00'

Edimilson Antônio Saraiva  
Prefeitura Municipal de Botuporã  
PREFEITO

MARLON LESSA SOUZA:85621064534

Assinado de forma digital por MARLON LESSA  
SOUZA:85621064534  
Dados: 2026.09.09 11:15:54 -03'00'

Marlon Lessa Souza  
Secretário de Municipal de Administração  
Decreto nº 004/2021

THARCÍSIA MANUELA RODRIGUES  
SARAIVA:01330980522

Assinado de forma digital por THARCÍSIA MANUELA RODRIGUES  
SARAIVA:01330980522  
Dados: 2026.09.09 10:15:52 -03'00'

Tharcísia Manuela Rodrigues Saraiva  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 006/2021

ROBSON JOAQUIM DA  
SILVA:25979879811

Assinado de forma digital por ROBSON JOAQUIM  
DA SILVA:25979879811  
Dados: 2026.09.09 09:49:14 -03'00'

Robson Joaquim da Silva  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 007/2021

Silvanir Lopes da Silva  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 008/2021

RITA DE CASSIA DA  
SILVA  
CELESTINO:74604384304  
4304

Assinado de forma digital por  
RITA DE CASSIA DA SILVA  
CELESTINO:74604384304  
Dados: 2026.09.09 11:28:20  
-03'00'

VITORIA ELETRO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA  
Detentor do Registro







## ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

| LOTE 02 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |       |                |              |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|----------------|--------------|
| Nº      | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade | Total | Valor Unitário | Valor Total  |
| 2.1     | Osciloscópio e gerador de sinais, medição fácil, tela hd lcd 7 polegadas 800x480 pixels ao superior; largura de banda analógica de 100 mhz por canal; taxa de amostragem em tempo real 1 gsa/s; profundidade de memória 64mb por canal; função de gerador de sinal dds suporta 14 tipos de sinal de corte personalizável; modos de trigger: pulsos, borda, slope, vídeo; com função medição de cursor; função de exibição gráfica lissajous e fft e interface usb e slot para cartão tf; acessórios incluídos: sondas 100mhz com 1x e 10x, clipe, cabo de dados usb e carregador bivolt; garantia completa de 3 anos no local. | Unidade | 01    | R\$ 3.000,00   | R\$ 3.000,00 |
| 2.2     | Fonte de alimentação digital de bancada, chaveada, Faixa de Tensão de Saída: 0 – 30 VDC ajustável/Faixa de Corrente de Saída: 0 – 10 A ajustável ou superior, Potência Máxima 300w ou superior, display digital de 4 dígitos, encoder para                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade | 01    | R\$ 800,00     | R\$ 800,00   |

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 10 de 15





|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |    |           |             |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|-----------|-------------|
|     | ajuste, Fonte/Cabo de alimentação padrão brasileiro/Par de ponta de provas com garra jacaré e Manual, proteção contra sobrecorrente/sobretensão /curto-circuito, Tensão de entrada: 100–240V AC (bivolt automático), compatível com rede elétrica de 220V, Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.                                                      |         |    |           |             |
| 2.3 | Nobreak 1200VA, 600 W, Tensão de entrada: Monovolt 220V, Tensão de saída nominal: 220V, Número de tomadas de saída: 6 tomadas 10A, baterias de 12 V / 5 Ah selada, autonomia mínima de 15 minutos, com proteção contra sobrecarga, curto-circuito, descarga profunda e surtos de rede e Religamento automático, fusível, alarme sonoro, Garantia de 1 ano pelo fabricante. | Unidade | 15 | RS 600,00 | RS 9.000,00 |
| 2.4 | Estação de solda e retrabalho ar quente, potência 400w; tela led; temperatura mínima - máxima: 200°C - 450°C; com fluxo de ar: 380 i/min ou superior; incluir suporte e esponja; pontas de solda substituíveis; voltagem: 220v; peso mínimo: 2,8 kg; e dimensões mínimas: 50cm de comprimento x 18 cm de largura x 40 cm de altura; garantia completa                      | Unidade | 01 | RS 615,00 | RS 615,00   |



## LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |    |            |              |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|------------|--------------|
|     | de 3 anos no local.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |    |            |              |
| 2.5 | Fonte 500W com Certificação: 80 Plus Bronze ou superior, Ventoinha: no mínimo 120mm, Conectores mínimos: 1x ATX 24 pinos, 1x EPS 8 pinos, 2x PCIe 6+2 pinos e 3x SATA. Tensão de entrada: 100-240V AC (bivolt automático), compatível com rede elétrica de 220V.                                                         | Unidade | 20 | R\$ 402,00 | R\$ 8.040,00 |
| 2.6 | Placa Mãe LGA 1155, Formato Micro ATX, com Compatibilidade de Processadores Core i3 / i5 / i7 de 2ª e 3ª geração, DDR3, duo slots, dual channel, de 1333 MHz ou superior. 1x M.2 NVMe, 3x SATA II (3 Gb/s), 4x USB 2.0 ou superior e saídas HDMI e VGA. acompanhada de cooler compatível com os processadores suportado. | Unidade | 15 | R\$ 319,00 | R\$ 4.785,00 |
| 2.7 | Processador CORE i5 DE 3ª GERAÇÃO, compatível com placa-mãe LGA 1155, com frequência mínima de 3.4 GHz, cache de 6 MB e TDP de 77 W ou superior.                                                                                                                                                                         | Unidade | 15 | R\$ 288,00 | R\$ 4.320,00 |
| 2.8 | Cabeça de Impressora compatível com Epson L3250 Jato de tinta, Cores suportadas: Preto e colorido (CMYK), Resolução de impressão: até 1200 dpi, Tensão de entrada: 100-240V AC (bivolt automático), compatível com rede elétrica de 220V. Garantia mínima de 90 dias.                                                    | Unidade | 3  | R\$ 384,00 | R\$ 1.152,00 |

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 12 de 15







|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |     |            |              |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|------------|--------------|
| 2.9  | Adaptador usb wifi e bluetooth 2x1 sem fio; frequência suportada dual band 2.4g 5ghz; velocidade de transmissão 600mbps (11n:150mbps, 11ac:433mbps) ou superior.                                                                                                                                                                 | Unidade | 26  | R\$ 69,00  | R\$ 1.794,00 |
| 2.10 | Adaptador Ethernet Usb 3.0 Rede Gigabit Rj45 (10/100/1000 Mbps) com Suporte a ativação remota do PC.                                                                                                                                                                                                                             | Unidade | 14  | R\$ 108,00 | R\$ 1.512,00 |
| 2.11 | Switch 8 portas, Velocidade: 10/100/1000 Mbps (Gigabit) ou superior, com recursos QoS para priorização de tráfego e economia de energia conforme IEEE 802.3az, Plug & Play. Tensão de entrada: 100-240V AC (bivolt automático), compatível com rede elétrica de 220V, Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. | Unidade | 05  | R\$ 192,00 | R\$ 960,00   |
| 2.12 | Hd externo 1tb touch usb 3.2                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade | 13  | R\$ 490,00 | R\$ 6.370,00 |
| 2.13 | Memória Ram ddr3 8GB                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade | 10  | R\$ 175,00 | R\$ 1.750,00 |
| 2.14 | Memória Ram ddr4 8GB                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade | 10  | R\$ 258,00 | R\$ 2.580,00 |
| 2.15 | Mouse Óptico - mínimo 1000 dpi conexão usb, Comprimento do Cabo: 195 cm ± 0,5cm.                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade | 107 | R\$ 49,00  | R\$ 5.243,00 |
| 2.16 | Pen Drive de Capacidade de armazenamento 32GB, Velocidade de Transferência de Dados 15MB/s, Conexões USB 2.0 ou superior                                                                                                                                                                                                         | Unidade | 30  | R\$ 70,00  | R\$ 2.100,00 |
| 2.17 | Roteador giga Dual Band Gigabit Ac 1200 (867 Mbps na banda de 5 GHz e 300 Mbps na banda de                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade | 14  | R\$ 220,00 | R\$ 3.080,00 |

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 13 de 15



## LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

QUINTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2026

ANO XX | N.º 2490



|      |                                                                                                                                                                                                             |         |     |            |              |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|------------|--------------|
|      | 2.4 GHz)                                                                                                                                                                                                    |         |     |            |              |
| 2.18 | SSD NVMe PCIe 3.0 x4 120GB M.2 2280 ou superior.                                                                                                                                                            | Unidade | 15  | R\$ 247,00 | R\$ 3.705,00 |
| 2.19 | SSD NVMe PCIe 3.0 x4 500GB M.2 2280 ou superior.                                                                                                                                                            | Unidade | 02  | R\$ 429,00 | R\$ 858,00   |
| 2.20 | SSD 240GB SATA 3 Formato: 2,5 pol. Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação. | Unidade | 28  | R\$ 279,00 | R\$ 7.812,00 |
| 2.21 | SSD 480GB SATA 3 Formato 2,5 pol., Interface SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), 480GB — até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação.                      | Unidade | 14  | R\$ 360,00 | R\$ 5.040,00 |
| 2.22 | Teclado 110 teclas abnt2, conexão usb, cabo mín. 1,3 mt, 9 teclas, controle de mídia.                                                                                                                       | Unidade | 108 | R\$ 58,00  | R\$ 6.264,00 |
| 2.23 | Bateria Alcalina 9V quadrada, Durabilidade: Alta, certificação ABNT/IEC, Altura: 48,5 mm/Largura: 26,5 mm/Espessura: 17,5 mm.                                                                               | Unidade | 05  | R\$ 15,00  | R\$ 75,00    |
| 2.24 | Cabo Hdmi, 2 Metros, Alta Velocidade, Hdr, 60hz, 120hz.                                                                                                                                                     | Unidade | 23  | R\$ 25,00  | R\$ 575,00   |
| 2.25 | Cabo De Força Energia 10a Tripolar para Fonte Computador, Tipo de conector C13, Cor Preto, Comprimento: 1,5 m, Voltagem: 127/220V.                                                                          | Unidade | 20  | R\$ 19,00  | R\$ 380,00   |
| 2.26 | Caixa de Som USB P2                                                                                                                                                                                         | Unidade | 06  |            |              |

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 14 de 15





|                                   |                                                                                                                                                                             |         |    |           |             |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|-----------|-------------|
|                                   | para PC/Notebook, com 2 alto falantes 6W RMS (3W x 2), Cabo auxiliar P2 + USB 2.0 – DC 5V para energia.                                                                     |         |    | RS 50,00  | RS 300,00   |
| 2.27                              | Webcam Full Hd 1080p, Com Microfone, Rotação 360°, e Usb 2.0 Plug & Play.                                                                                                   | Unidade | 12 | RS 100,00 | RS 1.200,00 |
| 2.28                              | Bateria de lítio (não recarregável) CR2032 3v.                                                                                                                              | Unidade | 10 | RS 9,00   | RS 90,00    |
| 2.29                              | Bateria para nobreak VRLA selada, recarregável, Tensão nominal: 12 Vdc, Capacidade: 7 Ah, Corrente máxima de descarga: 70 A, Corrente máxima de recarga recomendada: 2,1 A. | Unidade | 06 | RS 100,00 | RS 600,00   |
| VALOR TOTAL DO LOTE: RS 84.000,00 |                                                                                                                                                                             |         |    |           |             |

RITA DE CASSIA DA  
SILVA  
CELESTINO:7460438430  
4

Assinado de forma digital por  
RITA DE CASSIA DA SILVA  
CELESTINO:74604384304  
Data: 2026.09.09 11:28:02  
+03'00'





## LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 059/2026

O Município de BOTUPORÃ, com sede na Rua Dep. João de Figueiredo, n.º 85, Centro, Botuporã - BA, CEP 46.570-005, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.782.479/0001-07, por intermédio do seu Prefeito, Sr. Edmilson Antônio Saraiva, e SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representando neste ato representado pelo Sr. Marlon Lessa Souza, denominado GESTOR DA ATA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: N.º 11.352.889/0001-92, representado neste ato representado pela Sra. Tharcísia Manuela Rodrigues Saraiva; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 30.743.400/0001-58, representado neste ato pelo Sr. Robson Joaquim da Silva; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ N.º 17.615.308/0001-44, neste ato representado pela Sra. Silvanir Lopes da Silva, denominado, celebra com o(s) detentor(es) qualificado(s) na cláusula terceira, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 11.462/23, Decreto Municipal n.º 482/2024 e as demais normas legais correlatas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 013/2026, conforme homologada pela Autoridade Competente, Resolve REGISTRAR a eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, peças e acessórios de computadores, dentre outros, para atender às demandas do Município de Botuporã-BA, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.

| BENEFICIÁRIO DO LOTE |                                                                  |
|----------------------|------------------------------------------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL:        | EDINALVA MARIA DE OLIVEIRA ME                                    |
| ENDEREÇO:            | PRAÇA JOSE MARQUES DAS NEVES, 137, CENTRO, BOTUPORÃ/BA.          |
| CNPJ:                | 08.031.923/0001-12                                               |
| REPRESENTANTE LEGAL: | EDINALVA MARIA DE OLIVEIRA                                       |
| CPF:                 | ***.857.***-94                                                   |
| TELEFONE/E-MAIL      | (77) 3678-2306, (77) 991504390 E-mail: natanmoveis11@hotmail.com |

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata corresponde aos **LOTES 06, 08, 09** conforme especificações e quantidades estabelecidas no **Termo de Referência, ANEXO V do Edital de Pregão Eletrônico 013/2026, ao qual se vincula esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 1 de 12





2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou Diário Oficial Próprio do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**

**Órgãos**

**Participantes:**

**Secretaria Municipal de Educação**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total de expectativa para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de **111.799,00 (cento e onze mil, setecentos e noventa e nove reais)** seguindo os valores unitários do Anexo I (Relação de Produtos Selecionados por Fornecedor Vencedor do Processo de Compra desta Ata).

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. As aquisições dos bens ocorrerão de maneira parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Botuporã, pelo período de um ano, correspondente ao período de vigência da ata de registro de preços.

5.2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, prazo este considerado adequado, tendo em vista tratar-se de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e sem qualquer complexidade na logística de aquisição.

5.3. Os bens deverão ser entregues dentro dos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos, observando-se, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), especialmente quanto à garantia e à integridade dos produtos.

5.4. Os itens deverão ser entregues em embalagem original, contendo rotulagem que indique a marca (quando for o caso), fabricante, procedência, lote, composição e validade (quando for o caso), de acordo com a legislação vigente.

5.5. Todas as despesas decorrentes do transporte, pessoal, taxas e demais despesas, correrão sob responsabilidade da contratada.

5.6. Itens entregues em desacordo com as especificações, com produtos fora do prazo de validade (quando for o caso) ou apresentando qualquer irregularidade serão recusadas pela Administração, cabendo à contratada providenciar a substituição ou correção no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis e/ou rescisão contratual.

5.7. Os bens deverão ser entregues na cidade de Botuporã-BA, nos endereços previamente informados na ordem de fornecimento.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07







designado abaixo:

#### 6.2. FISCAL DO CONTRATO/ATA:

| Nome                                                | Secretaria                  |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------|
| Dhaise Meirelles Bonfim Nobre - Decreto nº 259/2022 | Secretaria de Administração |

| Nome                                        | Secretaria             |
|---------------------------------------------|------------------------|
| Erli Costas das Neves - Decreto nº 658/2025 | Secretaria de Educação |

| Nome                                             | Secretaria          |
|--------------------------------------------------|---------------------|
| Elivânia Magalhães Ribeiro - Decreto nº 657/2025 | Secretaria de Saúde |

#### 6.3. – DO FISCAL DE CONTRATO/ATA

- 6.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.3.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.3.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 6.3.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 6.3.6. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste Termo de Referência.
- 6.3.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### 6.4. GESTOR DO CONTRATO/ATA:

| Nome               | Secretaria                            |
|--------------------|---------------------------------------|
| Marlon Lessa Souza | Secretaria Municipal de Administração |

#### 6.5. DO GESTOR DO CONTRATO/ATA

- 6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as





**LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**

ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.5.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, em conformidade com o disposto no Art. 95 da Lei 14.133/2021 e na legislação vigente, mediante:

7.1.1. Instrumento contratual;

7.1.2. Emissão de nota de empenho de despesa;

7.1.3. Autorização de compra.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com o preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços:

7.2.1. Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou

7.2.2. Assinar o contrato.

7.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceitação do órgão gerenciador.

7.4. Previamente à formalização de cada contratação, caberá aos órgãos (gerenciador e/ou participantes) interessados realizar consulta a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor designado para conferência e fiscalização da entrega do objeto solicitado, e posteriormente à liquidação.



## LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO



8.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o **DETENTOR DO REGISTRO** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de BOTUPORÃ e a inscrição no CNPJ n.º 13.782.479/0001-07.

8.3. A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo **DETENTOR DO REGISTRO** diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pelo **DETENTOR DO REGISTRO** todas as condições pactuadas.

8.4. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao **DETENTOR DO REGISTRO** pela Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de BOTUPORÃ.

8.5. O Município de BOTUPORÃ efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.

#### CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2.1 Caso o **DETENTOR DO REGISTRO** que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o **DETENTOR DO REGISTRO** não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao **DETENTOR DO REGISTRO** requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.3.1 Para fins do disposto neste item, deverá o **DETENTOR DO REGISTRO** encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas;

9.3.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o **DETENTOR DO REGISTRO** obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro;

9.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o  
Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 –  
3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07







cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**9.3.4** Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.3 e subitem 9.3.1 da presente Ata e não havendo licitantes no Cadastro Reserva que aceitem o fornecimento pelo preço anteriormente registrado, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**10.1. O DETENTOR DO REGISTRO** terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

**10.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado.

**10.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**10.1.3.** Não aceitar manter seu preço, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado.

**10.1.4.** Sofrer sanções previstas no incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**10.2.1.** Por razão de interesse público;

**10.2.2.** A pedido do fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**10.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, por motivo fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**10.2.4.** Se não houver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**11.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

**11.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;





## LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO



- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- 11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.13;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.4 e subitens 11.1.6 a 11.1.7 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

**11.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.7.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

**11.8.** A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Botuporã, 9 de setembro de 2026.





EDIMILSON ANTONIO  
SARAIVA:47437685515

Assinado de forma digital por EDIMILSON  
ANTONIO SARAIVA:47437685515  
Dados: 2026.09.09 14:18:20 -03'00'

**Edimilson Antônio Saraiva**  
**Prefeitura Municipal de Botuporã**  
**PREFEITO**

MARLON LESSA  
SOUZA:85621064534

Assinado de forma digital por MARLON LESSA  
SOUZA:85621064534  
Dados: 2026.09.09 11:13:21 -03'00'

**Marlon Lessa Souza**  
**Secretário de Municipal de Administração**  
**Decreto nº 004/2021**

THARCISIA MANUELA RODRIGUES  
SARAIVA:01330980522

Assinado de forma digital por THARCISIA MANUELA  
RODRIGUES SARAIVA:01330980522  
Dados: 2026.09.09 10:13:43 -03'00'

**Tharcisia Manuela Rodrigues Saraiva**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Decreto nº 006/2021**

ROBSON JOAQUIM DA  
SILVA:25979879811

Assinado de forma digital por ROBSON  
JOAQUIM DA SILVA:25979879811  
Dados: 2026.09.09 09:43:57 -03'00'

**Robson Joaquim da Silva**  
**Secretário Municipal de Educação**  
**Decreto nº 007/2021**



**Silvanir Lopes da Silva**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**  
**Decreto nº 008/2021**

EDINALVA MARIA DE  
OLIVEIRA  
LTDA:08031923000112

Assinado de forma digital por  
EDINALVA MARIA DE OLIVEIRA  
LTDA:08031923000112  
Dados: 2026.09.09 14:41:58  
-03'00'

**EDINALVA MARIA DE OLIVEIRA ME**  
**Detentor do Registro**





## LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO



## ANEXO À ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 010/2026

| LOTE 06                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |          |            |     |                |               |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|-----|----------------|---------------|
| ITEM                              | DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | MARCA    | QUANTIDADE | UND | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 01                                | MICRO-ONDAS - Forno Micro-ondas, com Funções: Descongelar, Trava de Segurança, Relógio, Receitas pré-selecionadas, Seleção de peso para pratos Capacidade (litros): 20; Potência (w): 620; Níveis de potência: 11 Níveis (sendo Potência 1=0W e 11=620w); Tensão/voltagem: 220v; Cor: Branco; Pannel numérico para digitar os tempos e as Quantidades; Dimensões: 45,5x26,4x35,3cm (Largura x Altura x Profundidade) Modelo de Ref.: Consul ou Equiv. Garantia mínima de 01 ano. Obs: Medidas com tolerância de até +- 5%. | MONDIAL  | 36         | UND | R\$ 726,00     | R\$ 26.136,00 |
| 02                                | Fogão De Piso 5 Bocas Acendimento Automático, Cor Branca ou Inox, Botões: Removíveis, facilitando a limpeza, Grades: Duplas e resistentes, Mesa: Em inox, robusta e durável, Capacidade em volume do forno de 96 litros ou superior, tensão de entrada: 100-220V AC (Bivolt automático), Dimensões aproximadas: Altura 96 cm, Largura 76 cm, Profundidade 62 cm, Garantia de fábrica 1 Ano.                                                                                                                                | ESMALTEC | 17         | UND | R\$ 1.202,00   | R\$ 20.434,00 |
| 03                                | FORNO ELÉTRICO, forno a eletricidade para cozinha: CAPACIDADE PARA 60 LITROS, 220 VOLTS, COR PRETO/BRANCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | BEST     | 37         | UND | R\$ 417        | R\$ 15.429,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 61.999,00 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |          |            |     |                |               |
| LOTE 08                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |          |            |     |                |               |
| ITEM                              | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | MARCA    | QUANTIDADE | UND | VALOR          | VALOR         |

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 10 de 12



## LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO



| ITEM                                  | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | MARCA   | QUANTIDADE | UND | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----|----------------|---------------|
| 01                                    | <b>BEBEDOURO ÁGUA -</b><br>Bebedouro de INOX-100L<br>Bebedouro industrial 100 litros -<br>inox em aço galvanizado com<br>pintura eletrostática na cor<br>branca. Possui um filtro interno<br>composto de carvão ativado e<br>celulose. Acompanha 02 torneiras<br>de latão cromado e filtro incluso.<br>Reservatório interno em aço inox<br>304, com uma bóia para regulação<br>de nível da água; unidade<br>condensadora de 1/5 HP, sendo<br>opcionais as tensões 127V e 220V;<br>isolação térmica em EPS1, retendo<br>a temperatura; / termostato<br>interno com regulação fixa de 4° a<br>11°C e tomada de 03 pinos;<br>serpentina externa em cobre; gás<br>refrigerante R134A/ dimensões<br>aproximadas: Altura: 1,36 cm<br>frente: 70 cm<br>lateral: 70 cm, armazena: 100L.<br>Refrigera: 180L/h. | KNOX    | 11         | UND | R\$ 2.350,00   | R\$ 25.850,00 |
| 02                                    | Bebedouro água garrafão -<br>Bebedouro Água Garrafão<br>Material: Aço Galvanizado, Tipo:<br>Elétrico De Coluna, Acabamento<br>Externo: Pintado, Capacidade: 20<br>L, Voltagem: 220V, Cor:<br>Branca, Características<br>Adicionais: 2 Torneiras,<br>Serpentina Externa, Pés<br>Antiderrapantes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | PHILCO  | 08         | UND | R\$ 750,00     | R\$ 6.000,00  |
| 03                                    | Purificador de água refrigerado,<br>com proteção antibactérias -<br>CPB34AS Bivolt, dimensões do<br>produto 28C x 25L x 35 a<br>centímetros, material plástico com<br>capacidade 1500 litros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PHILCO  | 25         | UND | R\$546,00      | R\$ 13.650    |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 45.500</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |            |     |                |               |
| <b>LOTE 09</b>                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |            |     |                |               |
| 01                                    | <b>MÁQUINA DE LAVAR ROUPA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | MUELLER | 02         | UND | R\$ 1.647,00   | R\$ 3.294,00  |

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 –  
3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07



## LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO



|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |    |     |            |              |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|-----|------------|--------------|
|                                  | com capacidade de 8kg. lavadora turbo c/capacidade de lavagem de 8kg.controle eletrônico,3 programas de lavagem, com ajuste no nível de água, processamento de 2 enxagues, com centrifugação, tendo como velocidade de 750 de rotação na cen - maquina de lavar roupa com capacidade de 8kg. lavadora turbo c/capacidade de lavagem de 8kg.controle eletrônico,3 programas de lavagem,com ajuste no nível de água, processamento de 2 enxagues, com centrifugação, tendo como velocidade de 750 de rotação na centrifugação, gabinete anti-corrosão, acabamento do gabinete em aco galvanizado, acabamento do cesto em aco inox,com tampa de vidro temperado, contendo dispenser p/sabão, dispenser p/amaciante e dispenser p/alvejante, com filtro de eliminação de fiapos, pes reguláveis, na cor branca, voltagem de 110 ou 220,tendo como consumo (kwh/ciclo)0,28,,largura de 1010mm,altura 620mm,profundidade 670mm,peso 40,09kg,tendo como garantia 12 meses. |         |    |     |            |              |
| 02                               | Tanquinho Automático, Capacidade: 4 KG, Aplicação: Doméstica, Características Adicionais: Com 3 Programas De Lavagem Voltagem: 220                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | MUELLER | 02 | UND | R\$ 503,00 | R\$ 1.006,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 4.300,00 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |    |     |            |              |





## LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 059/2026

O Município de BOTUPORÃ, com sede na Rua Dep. João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporã - BA, CEP 46.570-005, inscrito no CNPJ sob o nº 13.782.479/0001-07, por intermédio do seu Prefeito, Sr. Edmilson Antônio Saraiva, e SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representando neste ato representado pelo Sr. Marlon Lessa Souza, denominado GESTOR DA ATA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: Nº 11.352.889/0001-92, representado neste ato representado pela Sra. Tharcisia Manuela Rodrigues Saraiva; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 30.743.400/0001-58, representado neste ato pelo Sr. Robson Joaquim da Silva; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 17.615.308/0001-44, neste ato representado pela Sra. Silvanir Lopes da Silva, denomina, celebra com o(s) detentor(es) qualificado(s) na cláusula terceira, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 11.462/23, Decreto Municipal n.º 482/2024 e as demais normas legais correlatas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 013/2026, conforme homologada pela Autoridade Competente, Resolve REGISTRAR a eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, peças e acessórios de computadores, dentre outros, para atender às demandas do Município de Botuporã-BA, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.

| BENEFICIÁRIO DO LOTE |                                                                      |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL:        | NSA COMERCIO E SISTEMA DE INFORMATICA LTDA                           |
| ENDEREÇO:            | Rua Lídio Montal, Nº 146 Campo Do America, Jequié-Ba CEP: 45.203-041 |
| CNPJ:                | 57.536.421/0001-59                                                   |
| REPRESENTANTE LEGAL: | LUIZ CLAUDIO SANTOS SILVA                                            |
| CPF:                 | ***.142.***-91                                                       |
| TELEFONE/E-MAIL      | (73) 981899903 E-mail: criative_cal@hotmail.com                      |

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata são os **LOTES 01, 04, 05, 07, 13 e 15** conforme especificações e quantidades estabelecidas no **Termo de Referência, ANEXO V do Edital de Pregão Eletrônico 013/2026, ao qual se vincula esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07



**LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**

subsequente à data de divulgação no PNCP ou Diário Oficial Próprio do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**

**Órgãos**

**Participantes:**

**Secretaria Municipal de Educação**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O valor total de expectativa para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de **R\$ 929.836,00 (novecentos e vinte e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais)**, seguindo os valores unitários do Anexo I (Relação de Produtos Selecionados por Fornecedor Vencedor do Processo de Compra desta Ata).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

5.1. As aquisições dos bens ocorrerão de maneira parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Botuporã, pelo período de um ano, correspondente ao período de vigência da ata de registro de preços.

5.2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, prazo este considerado adequado, tendo em vista tratar-se de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e sem qualquer complexidade na logística de aquisição.

5.3. Os bens deverão ser entregues dentro dos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos, observando-se, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), especialmente quanto à garantia e à integridade dos produtos.

5.4. Os itens deverão ser entregues em embalagem original, contendo rotulagem que indique a marca (quando for o caso), fabricante, procedência, lote, composição e validade (quando for o caso), de acordo com a legislação vigente.

5.5. Todas as despesas decorrentes do transporte, pessoal, taxas e demais despesas, correrão sob responsabilidade da contratada.

5.6. Itens entregues em desacordo com as especificações, com produtos fora do prazo de validade (quando for o caso) ou apresentando qualquer irregularidade serão recusadas pela Administração, cabendo à contratada providenciar a substituição ou correção no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis e/ou rescisão contratual.

5.7. Os bens deverão ser entregues na cidade de Botuporã-BA, nos endereços previamente informados na ordem de fornecimento.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado abaixo:

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





**6.2. FISCAL DO CONTRATO/ATA:**

| Nome                                                | Secretaria                  |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------|
| Dhaise Meirelles Bonfim Nobre - Decreto nº 259/2022 | Secretaria de Administração |

| Nome                                        | Secretaria             |
|---------------------------------------------|------------------------|
| Erli Costas das Neves - Decreto nº 658/2025 | Secretaria de Educação |

| Nome                                             | Secretaria          |
|--------------------------------------------------|---------------------|
| Elivânia Magalhães Ribeiro - Decreto nº 657/2025 | Secretaria de Saúde |

**6.3. – DO FISCAL DE CONTRATO/ATA**

6.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.3.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.3.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.3.6. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste Termo de Referência.

6.3.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**6.4. GESTOR DO CONTRATO/ATA:**

| Nome               | Secretaria                            |
|--------------------|---------------------------------------|
| Marlon Lessa Souza | Secretaria Municipal de Administração |

**6.5. DO GESTOR DO CONTRATO/ATA**

6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 3 de 25





**LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**

autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.5.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, em conformidade com o disposto no Art. 95 da Lei 14.133/2021 e na legislação vigente, mediante:

7.1.1. Instrumento contratual;

7.1.2. Emissão de nota de empenho de despesa;

7.1.3. Autorização de compra.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com o preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços:

7.2.1. Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou

7.2.2. Assinar o contrato.

7.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceitação do órgão gerenciador.

7.4. Previamente à formalização de cada contratação, caberá aos órgãos (gerenciador e/ou participantes) interessados realizar consulta a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor designado para conferência e fiscalização da entrega do objeto solicitado, e posteriormente à liquidação.

8.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o **DETENTOR DO REGISTRO**

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07



## LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO



deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de BOTUPORÃ e a inscrição no CNPJ n.º 13.782.479/0001-07.

8.3. A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo **DETENTOR DO REGISTRO** diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pelo **DETENTOR DO REGISTRO** todas as condições pactuadas.

8.4. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao **DETENTOR DO REGISTRO** pela Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de BOTUPORÃ.

8.5. O Município de BOTUPORÃ efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.

#### CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2.1 Caso o **DETENTOR DO REGISTRO** que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o **DETENTOR DO REGISTRO** não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao **DETENTOR DO REGISTRO** requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.3.1 Para fins do disposto neste item, deverá o **DETENTOR DO REGISTRO** encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas;

9.3.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o **DETENTOR DO REGISTRO** obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro;

9.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





**LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**

mais vantajosa;

9.3.4 Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.3 e subitem 9.3.1 da presente Ata e não havendo licitantes no Cadastro Reserva que aceitem o fornecimento pelo preço anteriormente registrado, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

10.1. O **DETENTOR DO REGISTRO** terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado.

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado.

10.1.4. Sofrer sanções previstas no incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.2.1. Por razão de interesse público;

10.2.2. A pedido do fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, por motivo fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4. Se não houver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA – Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





## LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO



- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- 11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.13;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.4 e subitens 11.1.6 a 11.1.7 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Botuporã, 9 de setembro de 2026.





EDIMILSON ANTONIO  
SARAIVA:47437685515

Assinado de forma digital por EDIMILSON  
ANTONIO SARAIVA:47437685515  
Dados: 2026.09.09 14:20:29 -03'00'

Edimilson Antônio Saraiva  
Prefeitura Municipal de Botuporã  
PREFEITO

MARLON LESSA  
SOUZA:85621064534

Assinado de forma digital por MARLON LESSA  
SOUZA:85621064534  
Dados: 2026.09.09 11:15:41 -03'00'

Marlon Lessa Souza  
Secretário de Municipal de Administração  
Decreto n.º 004/2021

THARCISIA MANUELA RODRIGUES  
SARAIVA:01330980522

Assinado de forma digital por THARCISIA MANUELA  
RODRIGUES SARAIVA:01330980522  
Dados: 2026.09.09 10:15:37 -03'00'

Tharcisia Manuela Rodrigues Saraiva  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto n.º 006/2021

ROBSON JOAQUIM DA  
SILVA:25979879811

Assinado de forma digital por ROBSON JOAQUIM  
DA SILVA:25979879811  
Dados: 2026.09.09 09:48:20 -03'00'

Robson Joaquim da Silva  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto n.º 007/2021

Silvanir Lopes da Silva  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto n.º 008/2021

NSA COMERCIO E SISTEMA  
DE INFORMATICA  
LTDA:57536421000159

Assinado de forma digital por NSA  
COMERCIO E SISTEMA DE  
INFORMATICA  
LTDA:57536421000159  
Dados: 2026.09.10 11:28:40 -03'00'

NSA COMERCIO E SISTEMA DE INFORMATICA LTDA  
Detentor do Registro





## LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO



## ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

| LOTE 01 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |           |         |            |                |                |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|------------|----------------|----------------|
| Nº      | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | MARCA     | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total    |
| 1.1     | DESKTOP. Processador Intel Core i3-12100 de 12ª geração ou superior/AMD Ryzen 3 4100 ou superior, com no mínimo 4 núcleos e 8 threads, frequência base: 3.3GHz, turbo até 4.0GHz, cache 4 MB ou superior, 60W, deverá conter processamento gráfico integrado ou placa de vídeo para uso. Gabinete ATX. 2 usbs frontais e entrada para fone de ouvido. Monitor LED 18,5" widescreen ou superior. Sistema Operacional: Windows 11 e Office 2019 licenciados. Memória: 8GB DDR4 3200MHz ou superior com dissipador de calor. Disco rígido: SSD NVMe PCIe 3.0 256GB, com capacidade mínima de leitura sequencial de 1.000 MB/s. Acessórios: Teclado e Mouse. Documentação e cabos de alimentação. Disco óptico interno: não. Adaptador de rede: Placa de rede Ethernet 1-porta de 1Gb. fonte de 500 W com certificação 80 Plus Bronze com Tensão de entrada: 100-240V AC (bivolt automático), compatível com rede elétrica de 220V. Garantia: 3 anos de substituição de peças, 1 de serviço. GARANTIA ON SITE: NO LOCAL NO PRIMEIRO ANO. | Brasil PC | Unidade | 67         | R\$ 3.150,00   | R\$ 211.050,00 |



## LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |           |         |    |              |              |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|----|--------------|--------------|
| 1.2 | <p>DESKTOP. Processador Intel Core i5-12400 de 12ª geração ou superior/AMD Ryzen 5 5600 ou superior, com no mínimo 6 núcleos e 12 threads, frequência base: 2,5GHz e turbo máximo de 4,4GHz, cache 10MB ou superior, 65W, deverá conter processamento gráfico integrado ou placa de vídeo para uso. Gabinete ATX. 2 usbs frontais e entrada para fone de ouvido Monitor: Monitor LED 18,5" widescreen ou superior. Sistema Operacional: Windows 11 e Office 2019 licenciados. Memória: 8GB DDR4 3200MHz ou superior com dissipador de Calor. Disco rígido: SSD NVMe PCIe 3.0 256GB, com capacidade mínima de leitura sequencial de 1.000 MB/s. Acessórios: Teclado e Mouse. Documentação e cabos de alimentação. Disco óptico interno: não. Adaptador de rede: Placa de rede Ethernet 1-porta de 1Gb. fonte de 500 W com certificação 80 Plus Bronze com Tensão de entrada: 100-240V AC (bivolt automático), compatível com rede elétrica de 220V, Garantia: 3 anos de substituição de peças, 1 de serviço. GARANTIA ON SITE: NO LOCAL NO PRIMEIRO ANO.</p> | Brasil PC | Unidade | 39 | R\$ 3.480,00 | 135.720,00   |
| 1.3 | <p>Monitor Icd 18,5 com resolução 1366x768 pixels ou superior; proporção: 16:9; taxa de atualização 75hz ou superior; tempo de resposta 2ms; conexões: hdmi e vga (d-sub); ajuste de posição: inclinação; voltagem: 220 ou bivolt e garantia completa de 3 anos no local.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | AOC       | Unidade | 13 | R\$ 380,0    | R\$ 4.940,00 |



## LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |         |    |              |                |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|----|--------------|----------------|
| 1.4 | <p><b>NOTEBOOKS. Processador Intel Core i3-1315U de 13ª geração ou superior/AMD Ryzen 3 7330U ou superior, com no mínimo 4 núcleos e 8 threads, frequência base: 1.2GHz, turbo até 4.3GHz, cache 8M ou superior, deverá conter processamento gráfico integrado ou placa de vídeo para uso. Monitor de 15,6" ou superior. Sistema Operacional: Windows 11 e Office 2019 licenciados. Memória: 8GB DDR4 3200MHz ou superior, Disco rígido: SSD NVMe PCIe 3.0 256GB, com capacidade mínima de leitura sequencial de 1.000 MB/s. Documentação e Cabos de Alimentação/Carregador/Fone. Portas/Configuração adicionais: Placa de som integrada com 2 alto falantes estéreo; Webcam; Portas mínimo de: 1 usb 3.0, 1usb2.0, 1 hdmi, 1 dc in; Teclado português ABNT; Mouse touchpad com scroll. Adaptador de rede sem fio integrado, padrão Wi-Fi 5 (802.11ac) ou superior. Garantia: 3 anos de substituição de peças, 1 de serviço. GARANTIA ON SITE: NO LOCAL NO PRIMEIRO ANO.</b></p> | LENOVO | Unidade | 36 | R\$ 3.300,00 | R\$ 118.800,00 |
| 1.5 | <p><b>NOTEBOOKS. Processador Intel Core i5-1340P de 13ª geração ou superior/AMD Ryzen 5 7640HS ou superior, com no mínimo 6 núcleos e 12 threads, frequência base: 1.2GHz, turbo até 4.6GHz cache 12M Cache ou superior, deverá conter processamento gráfico integrado ou placa de vídeo para uso. Monitor de 15,6" ou superior. Sistema Operacional: Windows 11 e Office 2019 licenciados.</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | LENOVO | Unidade | 41 | R\$ 3.480,00 | R\$ 142.680,00 |

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 12 de 28





## LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

QUINTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2026

ANO XX | N.º 2490



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |         |    |              |                |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|----|--------------|----------------|
|     | Memória: 8GB DDR4 3200 MHz ou superior, Disco rígido: SSD NVMe PCIe 3.0 256GB, com capacidade mínima de leitura sequencial de 1.000 MB/s. Documentação e Cabos de Alimentação/Carregador/Fonte. Portas/Configuração adicionais: Placa de som integrada com 2 alto falantes estéreo; Webcam; Portas mínimo de: 1 usb 3.0, 1usb 2.0, 1 hdmi, 1 dc in; Teclado português ABNT; Mouse touchpad com scroll. Adaptador de rede sem fio integrado, padrão Wi-Fi 5 (802.11ac) ou superior. Garantia: 3 anos de substituição de peças, 1 de serviço. GARANTIA ON SITE: NO LOCAL NO PRIMEIRO ANO. |       |         |    |              |                |
| 1.6 | <b>Tablet</b> - 8RAM 128GB Octa-Core, Tela 10.4" 2K ou superior, 4G WiFi, Câmera 8MP + Selfie 5MP, 7000mAh, Android 13, com Teclado de Conexão Inteligente - Preto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | VAIO  | Unidade | 53 | R\$ 1.900,00 | R\$ 100.700,00 |
| 1.7 | <b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA ECOTANK.</b> tecnologia Jato de tinta com cabeça de impressão de alta precisão, Impressão, cópia, digitalização, Frente e verso (duplex) automática, Scanner Resolução óptica mínima de 1200 dpi, USB, Ethernet RJ45, Wi-Fi e Tela com Display colorido, velocidade ISO de impressão 17 ppm preto e 9 ppm cores, Capacidade bandeja Mínimo de 250 folhas, Voltagem Bivolt automático e garantia de 1 ano.                                                                                                                                         | EPSON | Unidade | 37 | R\$ 2.280,00 | R\$ 84.360,00  |





| 1.8                                        | <b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA ECOTANK</b><br>Impressora multifuncional colorida ecotank, com tanque frontal ou lateral sem cartucho. usb 2.0 ou superior, bivolt, velocidade de impressão 33 ppm preto e 15 ppm cores, wifi (hp, brother, epson) - <b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA ECOTANK</b><br>Impressora multifuncional colorida ecotank, com tanque frontal ou lateral sem cartucho. usb 2.0 ou superior, bivolt, velocidade de impressão 33 ppm preto e 15 ppm cores, wifi (hp, brother, epson)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | EPSON   | Unidade | 14    | R\$ 1.200,00   | R\$ 16.800,00 |
|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|-------|----------------|---------------|
| 1.9                                        | <b>Scanner de mesa com alimentador automático de documentos (ADF)</b> , ideal para ambientes corporativos. Possui digitalização duplex automática, permitindo escanear frente e verso em uma única passagem. Formatos suportados: A4, A5 e A6, Velocidade de digitalização: 30 páginas por minuto (ppm) em simplex / 60 imagens por minuto (ipm) em duplex. Resolução óptica: até 600 dpi, Capacidade do ADF: mínimo de 50 folhas. Com Funções de Criação de arquivos em PDF pesquisável e formatos editáveis (Word, Excel, PowerPoint). Compatibilidade: drivers TWAIN e ISIS, compatível com sistemas Windows. Acessórios inclusos: cabos, fonte de alimentação, Manual de instruções em português ou inglês, drivers e softwares necessários para funcionamento. Conectividade: USB 3.2 e rede Ethernet (LAN). Garantia mínima: 12 meses. | Brother | Unidade | 1     | R\$ 2.950,00   | R\$ 2.950,00  |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 818.000,00</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |         |       |                |               |
| <b>LOTE 04</b>                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |         |       |                |               |
| Nº                                         | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | MARCA   | Unidade | Total | Valor Unitário | Valor Total   |

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 14 de 25



## LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |         |    |              |               |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|----|--------------|---------------|
| 4.1 | CAIXA DE SOM PARA EVENTO, Potencia em RMS 350w ou superior- Resposta de Frequência ( $\pm 3$ dB) 59Hz - 16,5Khz ou superior. Encaixe de Tripé Pedestal compatível com peso da caixa.- Conectividade: Bluetooth. Conector Xlr Combo De Painei Fêmea. Entrada P10. Miniplug. Plug. Entrada USB. Alimentação: Bivolt ou 220v. Dimensões e peso: Largura 425 mm ou Superior. Profundidade 415 mm ou Superior. Altura 729 mm ou Superior. Peso 19 kg ou superior.                                                                                                                                                                                                                                              | JBL   | Unidade | 28 | R\$ 1.362,00 | R\$ 38.136,00 |
| 4.2 | MICROFONE, sem fio, duplo, frequência UHF, com base receptora, fonte para 220 Volts, alimentação a bateria, com cachimbo para microfone, cabo, garantia do fabricante mínima de 03 meses prestada no Estado da Bahia. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | DYLAN | Unidade | 33 | R\$ 757,00   | R\$ 24.981,00 |
| 4.3 | MICROFONE DE LAPELA; Microfone deve ser do tipo lapela, Microfone Condensador Omnidirecional, Padrão Polar Onidirecional, Faixa de Frequência: 65Hz ~ 18KHz, Sensibilidade: -30dB +/- 3dB / 0dB = 1V / Pa, 1kHz, Sinal/ruído: 74db spl, Impedância de Saída: 1000Ohm ou menos, Conector: plugue de ouro de 4 polos de 3,5 mm Tipo de bateria: LR44, Cabo de 4 metros fornece distância de 2,8 metros entre cada microfone Compatibilidade: Smartphones, DSLR, Filmadoras, Gravadores de áudio, computador etc, com presilha ou clipe de gravata para prender o microfone na roupa, abafador de vento de espuma, compatível com androide e IOS; alimentação: bateria, com carregador incluso.(110/220v) OU | BOYA  | Unidade | 30 | R\$ 99,60    | R\$ 2.988,00  |

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 15 de 25





## LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO



|                                    | SUPERIOR<br>Microfone Lapela<br>BY-M1/M2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Referência:<br>BOYA |         |       |                |              |  |
|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------|-------|----------------|--------------|--|
| 4.4                                | PEDESTAL, para microfone, tipo tripé, altura regulável de 1,50 m a 2,00 m, confeccionado em ferro, preto, com suporte(cachimbo) para apoio do microfone.                                                                                                                                                                                                                                                        | KLX                 | Unidade | 21    | R\$ 135,00     | R\$ 2.835,00 |  |
| 4.5                                | PÚLPITO - em acrílico, garante praticidade ao palestrante em centro de convenções, evento cerimonial, discurso político, treinamentos, igrejas, comícios, feiras e recepções em hotéis, entre muitas outras aplicações. Medidas: 110cm x 80cm x 50cm x 6mm de espessura.                                                                                                                                        | BETEL               | Unidade | 13    | R\$ 830,00     | R\$ 10.790,0 |  |
| 4.6                                | ESTANTE - partitura - Material: Metal, Comprimento: 430 MM, Tipo: Desmontável, Largura: 220 MM, Características Adicionais: Acabamento Na Cor Preta                                                                                                                                                                                                                                                             | SMART               | Unidade | 3     | R\$ 90,00      | R\$ 270,00   |  |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 80.000,00 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                     |         |       |                |              |  |
| LOTE 05                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                     |         |       |                |              |  |
| Nº                                 | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | MARCA               | Unidade | Total | Valor Unitário | Valor Total  |  |
| 5.1                                | ACESSÓRIO DE ILUMINAÇÃO PARA GRAVAÇÕES, iluminador de LED portátil, tipo ring light, com ajuste de intensidade da luz e temperatura de cor, para melhorar qualidade de iluminação durante gravações feitas tanto com câmera fotográfica quanto com celular smartphone; mínimo 130 LEDs; conexão por cabo USB e/ou cabo P2; suporte para celular e câmera digital; alimentação: bateria, com carregador incluso. | SOLESTE             | Unidade | 01    | R\$ 176,00     | R\$ 176,00   |  |
| 5.2                                | CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL PROFISSIONAL DSLR com flash embutido de 18 MP ou superior; Mídia de armazenamento: cartões de memória SD / SDHC / SDXC; Formato de imagem aproximado: 22,3 x 14,9 mm (APS-C); Sensor de imagem: CMOS de alta sensibilidade; Aspect Ratio: 3:2 (Horizontal :                                                                                                                          |                     | Unidade | 2     |                |              |  |

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 16 de 25



## LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |  |  |              |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--|--|--------------|--------------|
| Vertical); Sistema de cor do filtro: cores primárias RGB; Filtro "Low-Pass": posição fixa em frente ao sensor; Sistema de gravação: em conformidade com o Camera File System 2.0 e Exif 2.30; Formato da imagem: Fotos – JPEG, JPG, RAW: CR2; RAW+JPEG; Formato do vídeo: MOV (Dados da imagem: H.264, Áudio: Linear PCM) mono gravação de backup N/A; Perfil de cores: sRGB, Adobe RGB; Estilo de imagem: padrão, retrato, paisagem, neutro, fiel, monocromático, definição do usuário 1-3; Balanço de branco: tipo automático, luz do dia, sombreado, nublado, luz de tungstênio, luz fluorescente branca, flash, personalizado; Transmissão de informações da temperatura de cor: fornecido; Visor: SLR à altura do olho (com penta prisma fixo); Cobertura aproximada: 95% na vertical e horizontal; Magnificação aproximada: 0,8x / 22,4" (com lentes 50 mm do ?, 1 m – 1 dpt); Distância mínima de visão (Eye Point) aproximada: 21 mm (a partir do centro da lente, a -1m -1); Correção da Dioptria aproximada: ajustável -2,5 até +0,5 m (dpt); Tela de focagem: fixa; Auto foco: sistema de detecção de imagem secundária TTL-CT-SIR, detecção diferenciada de fase através do sensor CMOS de AF dedicado; Pontos de AF: 09 pontos, sendo o ponto central do tipo cruzado a f/5.6; Intervalo de trabalho AF; Ponto Central de AF: EV 0-18 (em 23° C, ISO 100); Outros pontos de AF: EV 1-18 (em 23° C, ISO 10 0); Seleção do ponto de Auto Foco; Alcance do foco: Equivalente a 1,6x a distância focal da objetiva; Resolução de vídeo: 1920 x 1080; Formato de vídeo: | CANON |  |  | R\$ 3.849,87 | R\$ 7.699,74 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--|--|--------------|--------------|

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 17 de 25



## LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p>MOV; Gravação em alta definição em FULL HD; Microfone embutido; Tipos de cartão de memória suportados: SDHC / HD / SDXC (compatível com cartões UHS-I); Flash embutido; Modo de flash: automático, manual, transmissor Speedlite integrado; Alcance efetivo aproximado do flash: uma distância focal de 17 mm (equivalente a 35 mm); Obturador de plano focal, controlado eletronicamente, Velocidade do obturador: 30-1/4000 s; Sensibilidade: ISO 100-6400; Alcance de abertura: 18 a 55 mm; Objetiva: EF-S 18-55mm III; PictBridge; Estabilizador de imagem para Lentes EF-S; Disparador aproximadamente: 3 disparos por segundo; Temporizador aproximadamente: 2 a 10 s – personalizado; Alimentação: bateria recarregável; Requisitos de sistema: PC - Windows XP inc. SP3/Vista inc. SP2 (excl. Starter Edition)/7 inc. SP1 (excl. Starter Edition)/8 / MAC - Mac OS X v10.6-10.8 (requer um processador Intel); Conexões: USB Hi-Speed, Mini-conector HDMI, Saída A/V. Medidas aproximadas: 13 x 10 x 7,8 cm (L x A x P); Peso aproximado: 500 g. Itens inclusos: 01 Câmera digital (Corpo); 01 Lente EF-S 18-55mm f/3.5-5.6 III; 01 Moldura do visor ótico; 01 Tripé para uso da câmera, compatível com a câmera e com suporte até 4kg, altura mínima de 60 centímetros e máxima de 1,70 metros - movimento de 3 eixos, pernas com ajuste de altura e travas; Confeccionado em alumínio; Ângulo das Pernas: 23</p> |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|





## LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO



| 5.3                               | FLASH PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA; Compatível com as câmeras de canon, sistema E-TTL/E-TTL II; cabeça de zoom ajustável de 24 a 105mm para controlar a luz; conjunto com um grande painel angular; comprimentos focais de até 14 mm; Tempo de reciclagem de 2 segundos, cabeça inclinável até 90° e girar até 270°, número de referência de 190 em ISO 100 e 105mm ele; compatível com slave TTL ópticos; Modos de flash: TTL. Duração do flash: 20000 s. Guia No. 190,29 ' / 58 m ISO 100 a 105 mm Posição; Controle de exposição: E-TTL / E-TTL II, Manual em português; Vari-Power: 1/1 - 1/128 Cabeça de rejeição: Sim, -7 a -90 ° Cabeça giratória: Sim, 270 ° Cobertura: 14 a 105 mm (moldura completa); Cabeça de zoom: Moldura Completa: 24 - 105 mm; Terminal Off-Camera: 2,5 mm; Compensação: -5 EV a +5 EV (em passos de 1/3 EV) Modos de temporização escravo: Sincronização Instantânea; Operação Sem Fio: Método: Pulso óptico; Distância: até 82,02 ' / 25 m Canais de comunicação sem fio: 4 canais; Fonte de energia. | GODOX  | Unidade | 1     | R\$ 640,26     | R\$ 640,26    |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-------|----------------|---------------|
| VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 8.516,00 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |         |       |                |               |
| LOTE 07                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |         |       |                |               |
| Nº                                | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | MARCA  | Unidade | Total | Valor Unitário | Valor Total   |
| 7.1                               | FREEZER, tipo horizontal, capacidade 534 litros, 2 tampas, sistema degelo manual, cor branca, tensão alimentação 110/220 V, 300 watts, isolamento por espuma de poliuretano. características adicionais: dreno frontal, possuir modo freezer e refrigerador. Dimensões aproximadas: altura 86 cm, largura 163 cm, profundidade 65 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CONSUL | Unidade | 3     | R\$ 3.628,00   | R\$ 10.884,00 |

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 19 de 25



## LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |         |    |              |               |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|----|--------------|---------------|
| 7.2 | <b>FREEZER CONGELADOR</b><br>("Freezer") horizontal, voltagem 220 V. O congelador deverá possuir selo INMETRO apresentando classificação energética "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL, conforme estabelecido na Portaria n.º20, de 01 de fevereiro de 2006. 300 litros. Gabinete tipo monobloco revestido externa e internamente em chapa de aço pintada em pó, na cor branca. Alternativamente o gabinete poderá ser revestido internamente em alumínio estrutural. Isolamento do gabinete em espuma de poliuretano injetado. 04 rodízios plásticos fixados à estrutura do gabinete por sistema rosqueável. Portas confeccionadas em chapa de aço pintadas em pó, na cor branca, dotadas de puxadores, revestidas internamente com painel plástico conformado estruturalmente, com isolamento em espuma de poliuretano injetado. Alternativamente as portas poderão ser revestidas internamente em alumínio estrutural. Sistema de balanceamento das portas por dobradiças com molas de controle, que possibilitem o escalonamento de abertura e a abertura total do gabinete. O sistema deve permitir que as portas parem em qualquer posição. Gaxetas plásticas magnéticas para vedação hermética das portas em todo perímetro de contato com o gabinete. As gavetas devem ser substituíveis. Sistema de drenagem com saída frontal. Tampa plástica pelo lado interno. Divisão interna por meio de peça aramada metálica. Cestos removíveis. | CONSUL | Unidade | 11 | R\$ 2.500,00 | R\$ 27.500,00 |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|----|--------------|---------------|

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 20 de 25



## LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |    |  |  |  |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|--|--|--|
|     | <p>Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável. Ciclos de refrigeração e congelamento "dupla-função" ou "tripla-função". Função de congelamento rápido com led indicativo. Sistema de refrigeração por compressor hermético, monofásico 220 V, sistema de degelo por acionamento manual. Compressor com gás refrigerante R600a, conforme legislação vigente. O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; ao Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, e à Resolução Conama nº267 de 2000. O gás refrigerante deve ainda possuir baixo índice GWP ("Global Warming Potential" – Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº5445 de 12/05/05. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Voltagem do aparelho: 220 V Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho</p> |         |    |  |  |  |
| 7.3 | <p><b>GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE 410L</b> –Refrigerador vertical duplex, de uso doméstico, sistema de refrigeração "frost-free", voltagem 220V, capacidade total mínima de 250 litros e máxima de 410 litros. O refrigerador deverá possuir selo INMETRO apresentando classificação energética "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL, conforme estabelecido na Portaria n.º20,</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade | 13 |  |  |  |

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570-005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 --  
3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 21 de 25







|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |  |  |              |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--|--|--------------|---------------|
| de 01 de fevereiro de 2006. Gabinete externo do tipo monobloco revestido em chapa de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática (a pó), poliéster na cor branca. Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado. Gabinete interno revestido em painéis plásticos divididos em duas partições, com duas (2) portas do tipo "duplex", sendo a primeira o freezer e a segunda o refrigerador, contendo paredes com relevos para acoplagem das prateleiras internas deslizantes. Compartimento de congelamento (freezer) com capacidade mínima de 50L. Prateleira e/ou gaveta plástica no compartimento do freezer. Portas em aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática (a pó), poliéster na cor branca, injetada internamente com sistema de isolamento térmico por espuma de poliuretano expandido. Gaxetas plásticas magnéticas para vedação hermética das portas com o gabinete. Conjunto de prateleiras de vidro temperado removíveis e reguláveis. Prateleiras de porta e cestos plásticos, removíveis e reguláveis. Gaveta plástica para acondicionamento de frutas, verduras e legumes. Conjunto de dobradiças metálicas. Sapatas niveladoras. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável. Sistema de refrigeração por compressor hermético, monofásico 220V, transmissão térmica convectiva por meio de evaporação e condensação através do sistema de ar forçado e liberação de calor por meio de resistências elétricas, impedindo a formação de | CONSUL |  |  | R\$ 4.055,00 | R\$ 52.715,00 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--|--|--------------|---------------|





|                                           | camadas de gelo (sistema "frost-free"). Compressor com gás refrigerante R600a, conforme legislação vigente. O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; ao Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, e à Resolução Conama nº267 de 2000. O gás refrigerante deve ainda possuir baixo índice GWP ("Global Warming Potential" – Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº5445 de 12/05/05. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Voltagem do refrigerador: 220V Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Selo INMETRO apresentando classificação energética "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL. |           |         |       |                |               |
|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|-------|----------------|---------------|
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 91.099,00</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |           |         |       |                |               |
| <b>LOTE 13</b>                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |           |         |       |                |               |
| Nº                                        | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | MARCA     | Unidade | Total | Valor Unitário | Valor Total   |
| 13.1                                      | <b>APARELHO CELULAR</b> , processador octa-core, memória ram 8gb, armazenamento de 128gb. tela touchscreen 6.6", sistema operacional android 13 ou superior. conectividade; 4g lte, wifi, bluetooth 5.0 e gps, bateria de lipo longa duração com capacidade mínima de 5000mah e carregador de 9v ou superior. com reconhecimento facial, leitor de impressão digital e certificação de resistência de água e poeira ip67. garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | MOTOROL A | Unidade | 13    | R\$ 980,00     | R\$ 12.740,00 |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 12.740,00</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |           |         |       |                |               |

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 23 de 25





| LOTE 15 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |           |         |       |                |              |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|-------|----------------|--------------|
| Nº      | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | MARCA     | Unidade | Total | Valor Unitário | Valor Total  |
| 15.1    | <b>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LT 220V</b><br>liquidificador industrial 4 litros, baixa rotação fabricado em conformidade com a nr12 - segurança no trabalho em máquinas e equipamentos e inmetro. potência mínima 0,5 cv. frequência 50/60. copo removível, confeccionado em chapa de aço inox 304, copo liso, sem solda, sem dobras, sem vinco, sem rugosidade, sem frestas que comprometam a higienização, de acordo com a rdc nº 216, de 15 de setembro de 2004, com espessura mínima de 1mm. capacidade do copo 4 litros. rotação de 3500 rpm. lâminas em aço inox, espessura mínima 1mm. gabinete do motor em aço inox. dreno de flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. sapatas antivibratórias em material aderente. baixo ruído. 127 v / 220 v. portaria do inmetro nº 371/2009 - selo inmetro a. portaria inmetro nº 328/2011. resolução rdc nº 216, de 15 de setembro de 2004. garantia mínima de 12 meses | KD ELETRO | Unidade | 10    | R\$ 510,00     | R\$ 5.100,00 |
| 15.2    | <b>LIQUIDIFICADOR TURBO 2L</b><br>liquidificador turbo, potência 1200w, 2l, 220v, 6 lâminas, base antiderrapante embutidor de cordão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | MONDIAL   | Unidade | 10    | R\$ 228,00     | R\$ 2.280,00 |
| 15.3    | <b>BATEDEIRA PLANETÁRIA - BATEDEIRA PLANETÁRIA 5L</b><br>- Largura máxima: 240 mm; profundidade mínima: 380 mm; altura mínima da coluna: 420 mm; Estrutura ou suporte para o motor em aço, com acabamento em pintura epóxi; cuba em aço inox AISI 304; sistema de engrenagens                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           | Unidade | 4     |                |              |

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 24 de 25





## LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

QUINTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2026

ANO XX | N.º 2490



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |          |  |  |            |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--|--|------------|--------------|
| helicoidais; com, no mínimo, três níveis de velocidade; sistema de troca de velocidade progressiva; acessórios mínimos inclusos: batedor espiral, batedor raquete, e batedor globo; dispositivo de segurança no acesso à cuba, com grade e desligamento automático; aproximadamente 500 watts de potência; monofásico, 220v, cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem e, no mínimo, 1,5 m de comprimento; garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. Ou similar ou de qualidade superior. | SKYMPSEN |  |  | R\$ 800,00 | R\$ 3.200,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 10.580,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |          |  |  |            |              |





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 059/2026

O Município de BOTUPORÃ, com sede na Rua Dep. João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporã - BA, CEP 46.570-005, inscrito no CNPJ sob o nº 13.782.479/0001-07, por intermédio do seu Prefeito, Sr. Edmilson Antônio Saraiva, e SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representando neste ato representado pelo Sr. Marlon Lessa Souza, denominado GESTOR DA ATA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: Nº 11.352.889/0001-92, representado neste ato representado pela Sra. Tharcisia Manuela Rodrigues Saraiva; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 30.743.400/0001-58, representado neste ato pelo Sr. Robson Joaquim da Silva; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 17.615.308/0001-44, neste ato representado pela Sra. Silvanir Lopes da Silva, denominado, celebra com o(s) detentor(es) qualificado(s) na cláusula terceira, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 11.462/23, Decreto Municipal n.º 482/2024 e as demais normas legais correlatas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 013/2026, conforme homologada pela Autoridade Competente, Resolve REGISTRAR a eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, peças e acessórios de computadores, dentre outros, para atender às demandas do Município de Botuporã-BA, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.

| BENEFICIÁRIO DO LOTE |                                                                              |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL:        | VITOR DIOGO WENDLING                                                         |
| ENDEREÇO:            | Av. Sete de Setembro, 323, sala 32. Centro, CEP 93600-340, Estância Velha/RS |
| CNPJ:                | 23.588.621/0001-33                                                           |
| REPRESENTANTE LEGAL: | VITOR DIOGO WENDLING                                                         |
| CPF:                 | ***.705.***-64                                                               |
| TELEFONE/E-MAIL      | (51)99747-2302 – e-mail: licita.vitor@gmail.com                              |

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata corresponde ao **LOTE 10** conforme especificações e quantidades estabelecidas no **Termo de Referência, ANEXO V do Edital de Pregão Eletrônico 013/2026**, ao qual se vincula esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 1 de 11



**LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**

subsequente à data de divulgação no PNCP ou Diário Oficial Próprio do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**

**Órgãos****Participantes:**

**Secretaria Municipal de Educação**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O valor total de expectativa para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de **R\$ 141.687,00 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais)**, seguindo os valores unitários do Anexo I (Relação de Produtos Selecionados por Fornecedor Vencedor do Processo de Compra desta Ata).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

5.1. As aquisições dos bens ocorrerão de maneira parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Botuporã, pelo período de um ano, correspondente ao período de vigência da ata de registro de preços.

5.2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, prazo este considerado adequado, tendo em vista tratar-se de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e sem qualquer complexidade na logística de aquisição.

5.3. Os bens deverão ser entregues dentro dos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos, observando-se, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), especialmente quanto à garantia e à integridade dos produtos.

5.4. Os itens deverão ser entregues em embalagem original, contendo rotulagem que indique a marca (quando for o caso), fabricante, procedência, lote, composição e validade (quando for o caso), de acordo com a legislação vigente.

5.5. Todas as despesas decorrentes do transporte, pessoal, taxas e demais despesas, correrão sob responsabilidade da contratada.

5.6. Itens entregues em desacordo com as especificações, com produtos fora do prazo de validade (quando for o caso) ou apresentando qualquer irregularidade serão recusadas pela Administração, cabendo à contratada providenciar a substituição ou correção no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis e/ou rescisão contratual.

5.7. Os bens deverão ser entregues na cidade de Botuporã-BA, nos endereços previamente informados na ordem de fornecimento.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado abaixo:

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 –  
3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07





**6.2. FISCAL DO CONTRATO/ATA:**

| Nome                                                | Secretaria                  |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------|
| Dhaise Meirelles Bonfim Nobre - Decreto nº 259/2022 | Secretaria de Administração |

| Nome                                        | Secretaria             |
|---------------------------------------------|------------------------|
| Erli Costas das Neves - Decreto nº 658/2025 | Secretaria de Educação |

| Nome                                             | Secretaria          |
|--------------------------------------------------|---------------------|
| Elivânia Magalhães Ribeiro - Decreto nº 657/2025 | Secretaria de Saúde |

**6.3. – DO FISCAL DE CONTRATO/ATA**

6.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.3.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.3.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.3.6. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste Termo de Referência.

6.3.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**6.4. GESTOR DO CONTRATO/ATA:**

| Nome               | Secretaria                            |
|--------------------|---------------------------------------|
| Marlon Lessa Souza | Secretaria Municipal de Administração |

**6.5. DO GESTOR DO CONTRATO/ATA**

6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à



**LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**

autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.5.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, em conformidade com o disposto no Art. 95 da Lei 14.133/2021 e na legislação vigente, mediante:

7.1.1. Instrumento contratual;

7.1.2. Emissão de nota de empenho de despesa;

7.1.3. Autorização de compra.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com o preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços:

7.2.1. Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou

7.2.2. Assinar o contrato.

7.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceitação do órgão gerenciador.

7.4. Previamente à formalização de cada contratação, caberá aos órgãos (gerenciador e/ou participantes) interessados realizar consulta a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor designado para conferência e fiscalização da entrega do objeto solicitado, e posteriormente à liquidação.

8.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o **DETENTOR DO REGISTRO**

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 –  
3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 4 de 11







deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de BOTUPORÃ e a inscrição no CNPJ n.º 13.782.479/0001-07.

8.3. A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo **DETENTOR DO REGISTRO** diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pelo **DETENTOR DO REGISTRO** todas as condições pactuadas.

8.4. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao **DETENTOR DO REGISTRO** pela Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de BOTUPORÃ.

8.5. O Município de BOTUPORÃ efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.

#### CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2.1 Caso o **DETENTOR DO REGISTRO** que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o **DETENTOR DO REGISTRO** não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao **DETENTOR DO REGISTRO** requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.3.1 Para fins do disposto neste item, deverá o **DETENTOR DO REGISTRO** encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas;

9.3.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o **DETENTOR DO REGISTRO** obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro;

9.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 5 de 11







mais vantajosa;

**9.3.4** Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.3 e subitem 9.3.1 da presente Ata e não havendo licitantes no Cadastro Reserva que aceitem o fornecimento pelo preço anteriormente registrado, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**10.1. O DETENTOR DO REGISTRO** terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

**10.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado.

**10.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**10.1.3.** Não aceitar manter seu preço, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado.

**10.1.4.** Sofrer sanções previstas no incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**10.2.1.** Por razão de interesse público;

**10.2.2.** A pedido do fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**10.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, por motivo fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**10.2.4.** Se não houver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**11.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

**11.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 6 de 11





11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.4 e subitens 11.1.6 a 11.1.7 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 7 de 11





11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Botuporã, 9 de setembro de 2026.







EDIMILSON ANTONIO  
SARAIVA:47437685515

Assinado de forma digital por EDIMILSON ANTONIO  
SARAIVA:47437685515  
Dados: 2026.09.09 14:20:07 -03'00'

**Edimilson Antônio Saraiva**  
**Prefeitura Municipal de Botuporã**  
**PREFEITO**

MARLON LESSA SOUZA:85621064534

Assinado de forma digital por MARLON LESSA  
SOUZA:85621064534  
Dados: 2026.09.09 11:15:22 -03'00'

**Marlon Lessa Souza**  
**Secretário de Municipal de Administração**  
**Decreto nº 004/2021**

THARCISIA MANUELA RODRIGUES  
SARAIVA:01330980522

Assinado de forma digital por THARCISIA MANUELA RODRIGUES  
SARAIVA:01330980522  
Dados: 2026.09.09 10:19:40'00'

**Tharcisia Manuela Rodrigues Saraiva**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Decreto nº 006/2021**

ROBSON JOAQUIM DA  
SILVA:25979879811

Assinado de forma digital por ROBSON JOAQUIM  
DA SILVA:25979879811  
Dados: 2026.09.09 09:47:35 -03'00'

**Robson Joaquim da Silva**  
**Secretário Municipal de Educação**  
**Decreto nº 007/2021**

**Silvanir Lopes da Silva**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**  
**Decreto nº 008/2021**

VITOR DIOGO WENDLING:01370599064

Assinado de forma digital por VITOR DIOGO  
WENDLING:01370599064  
Dados: 2026.09.09 14:20:07 -03'00'

**VITOR DIOGO WENDLING**  
**Detentor do Registro**





## ANEXO À ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 010/2026

| LOTE 10 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                      |         |       |                |               |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------|-------|----------------|---------------|
| Nº      | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | MARCA / MODELO       | Unidade | Total | Valor Unitário | Valor Total   |
| 10.1    | AR CONDICIONADO SPLIT - 12.000 BTU/h. Compressor Inverter. Garantia mínima: 12 meses; Voltagem: 220v; Serpentina: Cobre; Medidas aproximadas Evaporadora (A x L x P) cm: 38 x 89 x 24,5; Medida Condensadora (A x L x P) cm: 48,3 x 71,7 x 23,0. Função Timer: Sim; Função Turbo: Sim. Saída regulável do ar: Sim; Função Sleep: Sim; Gás Refrigerante: R-410ª. Eficiência Energética A Refrigeração EER(W/W): 3.24; Ciclo: Frio. | VIX AS 12TW2RLD DK00 | Unidade | 31    | R\$ 1.835,00   | R\$ 56.885,00 |
| 10.2    | AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU/h. Compressor Inverter Garantia mínima: 12 Meses; Voltagem: 220v. Serpentina: Cobre; Cor da Evaporadora: 33 x 99,8 x 21; Medidas aproximada Condensadora (A x L x P) cm: 54,5 x 77 x 28,8; Gás Refrigerante: R410A. Seletores Obrigatórios Produtos; Ciclo: Frio.                                                                                                                                | PHILCO PAC18FC       | Unidade | 15    | R\$ 2.433,00   | R\$ 36.495,00 |
| 10.3    | AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 24.000 BTUS - ar condicionado split hiwall 24.000 btus frio 220v, com controle remoto, compressor rotativo, filtro anti pó, funções timer, sleep, swing e auto ajuste de temperatura eletrônico de 16° a 30°C, tubulação da condensadora em cobre, camada de proteção anti corrosão das aletas do condensador. etiqueta nacional de conservação de energia                                           | PHILCO PAC24FC       | Unidade | 14    | R\$ 3.450,50   | R\$ 48.307,00 |

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 10 de 11





|                                     |                            |        |    |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------|----------------------------|--------|----|--|--|--|--|--|
|                                     | inmetro/procel             | classe | a. |  |  |  |  |  |
|                                     | Garantia mínima: 12 meses. |        |    |  |  |  |  |  |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 141.687,00 |                            |        |    |  |  |  |  |  |







## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 059/2026

O Município de BOTUPORÃ, com sede na Rua Dep. João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporã - BA, CEP 46.570-005, inscrito no CNPJ sob o nº 13.782.479/0001-07, por intermédio do seu Prefeito, Sr. Edmilson Antônio Saraiva, e SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representando neste ato representado pelo Sr. Marlon Lessa Souza, denominado GESTOR DA ATA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: Nº 11.352.889/0001-92, representado neste ato representado pela Sra. Tharcisia Manuela Rodrigues Saraiva; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 30.743.400/0001-58, representado neste ato pelo Sr. Robson Joaquim da Silva; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 17.615.308/0001-44, neste ato representado pela Sra. Silvanir Lopes da Silva, denominado, celebra com o(s) detentor(es) qualificado(s) na cláusula terceira, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 482/2024 e as demais normas legais correlatas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 013/2026, conforme homologada pela Autoridade Competente, Resolve REGISTRAR a eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, peças e acessórios de computadores, dentre outros, para atender às demandas do Município de Botuporã-BA, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.

| BENEFICIÁRIO DO LOTE |                                                   |
|----------------------|---------------------------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL:        | VITORIA ELETRO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA       |
| ENDEREÇO:            | PC MANOEL NOVAES, 247, B, CENTRO, GUANAMBI/BA     |
| CNPJ:                | 57.536.421/0001-59                                |
| REPRESENTANTE LEGAL: | RITA DE CASSIA DA SILVA                           |
| CPF:                 | ***.043.***-04                                    |
| TELEFONE/E-MAIL      | (77) 3019-2585 E-mail: VITORIAELETROGBI@GMAIL.COM |

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata corresponde ao **LOTE 02** conforme especificações e quantidades estabelecidas no **Termo de Referência, ANEXO V do Edital de Pregão Eletrônico 013/2026, ao qual se vincula esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou Diário Oficial Próprio do Município, e poderá ser





prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**

**Órgãos**

**Participantes:**

**Secretaria Municipal de Educação**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total de expectativa para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**, seguindo os valores unitários do Anexo I (Relação de Produtos Selecionados por Fornecedor Vencedor do Processo de Compra desta Ata.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. As aquisições dos bens ocorrerão de maneira parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Botuporã, pelo período de um ano, correspondente ao período de vigência da ata de registro de preços.

5.2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, prazo este considerado adequado, tendo em vista tratar-se de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e sem qualquer complexidade na logística de aquisição.

5.3. Os bens deverão ser entregues dentro dos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos, observando-se, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), especialmente quanto à garantia e à integridade dos produtos.

5.4. Os itens deverão ser entregues em embalagem original, contendo rotulagem que indique a marca (quando for o caso), fabricante, procedência, lote, composição e validade (quando for o caso), de acordo com a legislação vigente.

5.5. Todas as despesas decorrentes do transporte, pessoal, taxas e demais despesas, correrão sob responsabilidade da contratada.

5.6. Itens entregues em desacordo com as especificações, com produtos fora do prazo de validade (quando for o caso) ou apresentando qualquer irregularidade serão recusadas pela Administração, cabendo à contratada providenciar a substituição ou correção no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis e/ou rescisão contratual.

5.7. Os bens deverão ser entregues na cidade de Botuporã-BA, nos endereços previamente informados na ordem de fornecimento.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado abaixo:

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 2 de 15





**6.2. FISCAL DO CONTRATO/ATA:**

| Nome                                                | Secretaria                  |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------|
| Dhaise Meirelles Bonfim Nobre - Decreto nº 259/2022 | Secretaria de Administração |

| Nome                                        | Secretaria             |
|---------------------------------------------|------------------------|
| Erlí Costas das Neves - Decreto nº 658/2025 | Secretaria de Educação |

| Nome                                             | Secretaria          |
|--------------------------------------------------|---------------------|
| Elivânia Magalhães Ribeiro - Decreto nº 657/2025 | Secretaria de Saúde |

**6.3. – DO FISCAL DE CONTRATO/ATA**

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.3.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.3.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.3.6. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste Termo de Referência.

6.3.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**6.4. GESTOR DO CONTRATO/ATA:**

| Nome               | Secretaria                            |
|--------------------|---------------------------------------|
| Marlon Lessa Souza | Secretaria Municipal de Administração |

**6.5. DO GESTOR DO CONTRATO/ATA**

6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.







6.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.5.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, em conformidade com o disposto no Art. 95 da Lei 14.133/2021 e na legislação vigente, mediante:

7.1.1. Instrumento contratual;

7.1.2. Emissão de nota de empenho de despesa;

7.1.3. Autorização de compra.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com o preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços:

7.2.1. Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou

7.2.2. Assinar o contrato.

7.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceitação do órgão gerenciador.

7.4. Previamente à formalização de cada contratação, caberá aos órgãos (gerenciador e/ou participantes) interessados realizar consulta a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor designado para conferência e fiscalização da entrega do objeto solicitado, e posteriormente à liquidação.

8.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o **DETENTOR DO REGISTRO** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do





Município de BOTUPORÃ e a inscrição no CNPJ n.º 13.782.479/0001-07.

**8.3.** A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo **DETENTOR DO REGISTRO** diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pelo **DETENTOR DO REGISTRO** todas as condições pactuadas.

**8.4.** Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao **DETENTOR DO REGISTRO** pela Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de BOTUPORÃ

**8.5.** O Município de BOTUPORÃ efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.

#### CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**9.1.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

**9.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.1.2** Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**9.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**9.2.1** Caso o **DETENTOR DO REGISTRO** que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**9.3.** No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o **DETENTOR DO REGISTRO** não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao **DETENTOR DO REGISTRO** requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**9.3.1** Para fins do disposto neste item, deverá o **DETENTOR DO REGISTRO** encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas;

**9.3.2** Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o **DETENTOR DO REGISTRO** obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro;

**9.3.3** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 5 de 15







9.3.4 Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.3 e subitem 9.3.1 da presente Ata e não havendo licitantes no Cadastro Reserva que aceitem o fornecimento pelo preço anteriormente registrado, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O **DETENTOR DO REGISTRO** terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado.

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado.

10.1.4. Sofrer sanções previstas no incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.2.1. Por razão de interesse público;

10.2.2. A pedido do fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, por motivo fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4. Se não houver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;







11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.4 e subitens 11.1.6 a 11.1.7 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.





**11.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.7.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

**11.8.** A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Botuporã, 9 de setembro de 2026.





EDIMILSON ANTONIO  
SARAIVA:47437685515

Assinado de forma digital por EDIMILSON  
ANTONIO SARAIVA:47437685515  
Dados: 2026.09.09 14:20:45 -03'00'

Edimilson Antônio Saraiva  
**Prefeitura Municipal de Botuporã**  
PREFEITO

MARLON LESSA SOUZA:85621064534

Assinado de forma digital por MARLON LESSA  
SOUZA:85621064534  
Dados: 2026.09.09 11:15:54 -03'00'

**Marlon Lessa Souza**  
Secretário de Municipal de Administração  
Decreto nº 004/2021

THARCISIA MANUELA RODRIGUES  
SARAIVA:01330980522

Assinado de forma digital por THARCISIA MANUELA RODRIGUES  
SARAIVA:01330980522  
Dados: 2026.09.09 10:15:52 -03'00'

**Tharcisia Manuela Rodrigues Saraiva**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 006/2021

ROBSON JOAQUIM DA  
SILVA:25979879811

Assinado de forma digital por ROBSON JOAQUIM  
DA SILVA:25979879811  
Dados: 2026.09.09 09:49:14 -03'00'

**Robson Joaquim da Silva**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 007/2021

**Silvanir Lopes da Silva**

Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 008/2021

RITA DE CASSIA DA  
SILVA  
CELESTINO:74604384304  
4304

Assinado de forma digital por  
RITA DE CASSIA DA SILVA  
CELESTINO:74604384304  
Dados: 2026.09.09 11:28:20  
-03'00'

**VITORIA ELETRO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**  
Detentor do Registro







## ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

| LOTE 02 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |       |                |             |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|----------------|-------------|
| Nº      | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade | Total | Valor Unitário | Valor Total |
| 2.1     | Osciloscópio e gerador de sinais, medição fácil, tela hd lcd 7 polegadas 800x480 pixels ao superior; largura de banda analógica de 100 mhz por canal; taxa de amostragem em tempo real 1 gsa/s; profundidade de memória 64mb por canal; função de gerador de sinal dds suporta 14 tipos de sinal de corte personalizável; modos de trigger: pulsos, borda, slope, vídeo; com função medição de cursor, função de exibição gráfica lissajous e fft e interface usb e slot para cartão tf; acessórios incluídos: sondas 100mhz com 1x e 10x, clipe, cabo de dados usb e carregador bivolt; garantia completa de 3 anos no local. | Unidade | 01    | RS 3.000,00    | RS 3.000,00 |
| 2.2     | Fonte de alimentação digital de bancada, chaveada, Faixa de Tensão de Saída: 0 – 30 VDC ajustável/Faixa de Corrente de Saída: 0 – 10 A ajustável ou superior, Potência Máxima 300w ou superior, display digital de 4 dígitos, encoder para                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade | 01    | RS 800,00      | RS 800,00   |





|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |    |            |              |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|------------|--------------|
|     | ajuste, Fonte/Cabo de alimentação padrão brasileiro/Par de ponta de provas com garra jacaré e Manual, proteção contra sobrecorrente/sobretensão /curto-circuito, Tensão de entrada: 100–240V AC (bivolt automático), compatível com rede elétrica de 220V, Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.                                                      |         |    |            |              |
| 2.3 | Nobreak 1200VA, 600 W, Tensão de entrada: Monovolt 220V, Tensão de saída nominal: 220V, Número de tomadas de saída: 6 tomadas 10A, baterias de 12 V / 5 Ah selada, autonomia mínima de 15 minutos, com proteção contra sobrecarga, curto-circuito, descarga profunda e surtos de rede e Religamento automático, fusível, alarme sonoro, Garantia de 1 ano pelo fabricante. | Unidade | 15 | R\$ 600,00 | R\$ 9.000,00 |
| 2.4 | Estação de solda e retrabalho ar quente, potência 400w; tela led; temperatura mínima - máxima: 200°C - 450°C; com fluxo de ar: 380 i/min ou superior; incluir suporte e esponja; pontas de solda substituíveis; voltagem: 220v; peso mínimo: 2,8 kg; e dimensões mínimas: 50cm de comprimento x 18 cm de largura x 40 cm de altura; garantia completa                      | Unidade | 01 | R\$ 615,00 | R\$ 615,00   |





|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |    |           |             |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|-----------|-------------|
|     | de 3 anos no local.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |    |           |             |
| 2.5 | Fonte 500W com Certificação: 80 Plus Bronze ou superior, Ventoinha: no mínimo 120mm, Conectores mínimos: 1x ATX 24 pinos, 1x EPS 8 pinos, 2x PCIe 6+2 pinos e 3x SATA. Tensão de entrada: 100-240V AC (bivolt automático), compatível com rede elétrica de 220V.                                                         | Unidade | 20 | RS 402,00 | RS 8.040,00 |
| 2.6 | Placa Mãe LGA 1155, Formato Micro ATX, com Compatibilidade de Processadores Core i3 / i5 / i7 de 2ª e 3ª geração, DDR3, duo slots, dual channel, de 1333 MHz ou superior. 1x M.2 NVMe, 3x SATA II (3 Gb/s), 4x USB 2.0 ou superior e saídas HDMI e VGA. acompanhada de cooler compatível com os processadores suportado. | Unidade | 15 | RS 319,00 | RS 4.785,00 |
| 2.7 | Processador CORE i5 DE 3ª GERAÇÃO, compatível com placa-mãe LGA 1155, com frequência mínima de 3.4 GHz, cache de 6 MB e TDP de 77 W ou superior.                                                                                                                                                                         | Unidade | 15 | RS 288,00 | RS 4.320,00 |
| 2.8 | Cabeça de Impressora compatível com Epson L3250 Jato de tinta, Cores suportadas: Preto e colorido (CMYK), Resolução de impressão: até 1200 dpi, Tensão de entrada: 100-240V AC (bivolt automático), compatível com rede elétrica de 220V. Garantia mínima de 90 dias.                                                    | Unidade | 3  | RS 384,00 | RS 1.152,00 |







|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |     |            |              |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|------------|--------------|
| 2.9  | Adaptador usb wifi e bluetooth 2x1 sem fio; frequência suportada dual band 2.4g 5ghz; velocidade de transmissão 600mbps (11n:150mbps, 11ac:433mbps) ou superior.                                                                                                                                                                 | Unidade | 26  | R\$ 69,00  | R\$ 1.794,00 |
| 2.10 | Adaptador Ethernet Usb 3.0 Rede Gigabit Rj45 (10/100/1000 Mbps) com Suporte a ativação remota do PC.                                                                                                                                                                                                                             | Unidade | 14  | R\$ 108,00 | R\$ 1.512,00 |
| 2.11 | Switch 8 portas, Velocidade: 10/100/1000 Mbps (Gigabit) ou superior, com recursos QoS para priorização de tráfego e economia de energia conforme IEEE 802.3az, Plug & Play. Tensão de entrada: 100-240V AC (bivolt automático), compatível com rede elétrica de 220V, Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. | Unidade | 05  | R\$ 192,00 | R\$ 960,00   |
| 2.12 | Hd externo 1tb touch usb 3.2                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade | 13  | R\$ 490,00 | R\$ 6.370,00 |
| 2.13 | Memória Ram ddr3 8GB                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade | 10  | R\$ 175,00 | R\$ 1.750,00 |
| 2.14 | Memória Ram ddr4 8GB                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade | 10  | R\$ 258,00 | R\$ 2.580,00 |
| 2.15 | Mouse Óptico - mínimo 1000 dpi conexão usb, Comprimento do Cabo: 195 cm ± 0,5cm.                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade | 107 | R\$ 49,00  | R\$ 5.243,00 |
| 2.16 | Pen Drive de Capacidade de armazenamento 32GB, Velocidade de Transferência de Dados 15MB/s, Conexões USB 2.0 ou superior                                                                                                                                                                                                         | Unidade | 30  | R\$ 70,00  | R\$ 2.100,00 |
| 2.17 | Roteador giga Dual Band Gigabit Ac 1200 (867 Mbps na banda de 5 GHz e 300 Mbps na banda de                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade | 14  | R\$ 220,00 | R\$ 3.080,00 |





|      |                                                                                                                                                                                                             |         |     |           |             |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|-----------|-------------|
|      | 2.4 GHz)                                                                                                                                                                                                    |         |     |           |             |
| 2.18 | SSD NVMe PCIe 3.0 x4 120GB M.2 2280 ou superior.                                                                                                                                                            | Unidade | 15  | RS 247,00 | RS 3.705,00 |
| 2.19 | SSD NVMe PCIe 3.0 x4 500GB M.2 2280 ou superior.                                                                                                                                                            | Unidade | 02  | RS 429,00 | RS 858,00   |
| 2.20 | SSD 240GB SATA 3 Formato: 2,5 pol, Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação. | Unidade | 28  | RS 279,00 | RS 7.812,00 |
| 2.21 | SSD 480GB SATA 3 Formato 2,5 pol, Interface SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), 480GB — até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação.                       | Unidade | 14  | RS 360,00 | RS 5.040,00 |
| 2.22 | Teclado 110 teclas abnt2, conexão usb, cabo mín. 1,3 mt, 9 teclas, controle de mídia.                                                                                                                       | Unidade | 108 | RS 58,00  | RS 6.264,00 |
| 2.23 | Bateria Alcalina 9V quadrada, Durabilidade: Alta, certificação ABNT/IEC, Altura: 48,5 mm/Largura: 26,5 mm/Espessura: 17,5 mm.                                                                               | Unidade | 05  | RS 15,00  | RS 75,00    |
| 2.24 | Cabo Hdmi, 2 Metros, Alta Velocidade, Hdr, 60hz, 120hz.                                                                                                                                                     | Unidade | 23  | RS 25,00  | RS 575,00   |
| 2.25 | Cabo De Força Energia 10a Tripolar para Fonte Computador, Tipo de conector C13, Cor Preto, Comprimento: 1.5 m, Voltagem: 127/220V.                                                                          | Unidade | 20  | RS 19,00  | RS 380,00   |
| 2.26 | Caixa de Som USB P2                                                                                                                                                                                         | Unidade | 06  |           |             |





|                                   |                                                                                                                                                                             |         |    |           |             |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|-----------|-------------|
|                                   | para PC/Notebook, com 2 alto falantes 6W RMS (3W x 2), Cabo auxiliar P2 + USB 2.0 – DC 5V para energia.                                                                     |         |    | RS 50,00  | RS 300,00   |
| 2.27                              | Webcam Full Hd 1080p, Com Microfone, Rotação 360°, e Usb 2.0 Plug & Play.                                                                                                   | Unidade | 12 | RS 100,00 | RS 1.200,00 |
| 2.28                              | Bateria de lítio (não recarregável) CR2032 3v.                                                                                                                              | Unidade | 10 | RS 9,00   | RS 90,00    |
| 2.29                              | Bateria para nobreak VRLA selada, recarregável, Tensão nominal: 12 Vdc, Capacidade: 7 Ah, Corrente máxima de descarga: 70 A, Corrente máxima de recarga recomendada: 2,1 A. | Unidade | 06 | RS 100,00 | RS 600,00   |
| VALOR TOTAL DO LOTE: RS 84.000,00 |                                                                                                                                                                             |         |    |           |             |

RITA DE CASSIA DA  
SILVA  
CELESTINO:7460438430  
4

Assinado de forma digital por  
RITA DE CASSIA DA SILVA  
CELESTINO:74604384304  
Data: 2026.09.09 11:29:02  
+03'00'







## RETIFICAÇÃO

Na publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026 - SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 065/2026 no Diário Oficial do Município de Botuporã, Estado da Bahia, TERÇA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2026 ANO XX | N.º 2479, PÁG.156

## ONDE SE LÊ:

| LOTE 28                                                                           |                                                                                                                                                                                      |         |         |     |            |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|-----|------------|-------------|
| Item                                                                              | Descrição                                                                                                                                                                            | Marca   | Unidade | Qtd | Valor unit | Valor Total |
| 28.1                                                                              | CABO de madeira, para pá, comprimento 1200 mm, olho 25 x 38 mm                                                                                                                       | Collins | UND     | 30  | R\$ 16,25  | R\$ 487,50  |
| 28.2                                                                              | ARAME, farpado revestido em camada de zinco, diâmetros dos fios 1,60 mm, torção de fios alternada, rolo com 500 metros, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. | Collins | UND     | 6   | R\$ 15,46  | R\$ 92,76   |
| 28.3                                                                              | ARAME, liso, em aço galvanizado, nº 12                                                                                                                                               | Collins | UND     | 30  | R\$ 13,99  | R\$ 419,70  |
| Valor Global do Lote: Novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos |                                                                                                                                                                                      |         |         |     |            | R\$ 999,96  |

## LEIA-SE:

| LOTE 28                                                                           |                                                                      |         |         |     |            |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|---------|---------|-----|------------|-------------|
| Item                                                                              | Descrição                                                            | Marca   | Unidade | Qtd | Valor unit | Valor Total |
| 28.1                                                                              | CABO de madeira, para pá, comprimento 1200 mm, olho 25 x 38 mm       | Collins | UND     | 30  | R\$ 16,25  | R\$ 487,50  |
| 28.2                                                                              | CABO de madeira, para picareta, comprimento 915 mm, olho 78 x 54 mm. | Collins | UND     | 6   | R\$ 15,46  | R\$ 92,76   |
| 28.3                                                                              | CABO para enxada, em madeira, med.38mm x 1, 60m                      | Collins | UND     | 30  | R\$ 13,99  | R\$ 419,70  |
| Valor Global do Lote: Novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos |                                                                      |         |         |     |            | R\$ 999,96  |





## RETIFICAÇÃO

Na publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026 - SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 065/2026 no Diário Oficial do Município de Botuporã, Estado da Bahia, TERÇA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2026 ANO XX | N.º 2479, PÁG.144

## ONDE SE LÊ:

| LOTE 23 |                          |         |          |     |            |             |
|---------|--------------------------|---------|----------|-----|------------|-------------|
| Item    | Descrição                | Marca   | Unidade  | Qtd | Valor unit | Valor Total |
| 23.6    | ARAME, recozido trançado | Fortlev | Unidades | 150 | R\$ 2,17   | R\$ 325,50  |

## LEIA-SE:

| LOTE 23 |                                                                                |         |          |     |            |             |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|-----|------------|-------------|
| Item    | Descrição                                                                      | Marca   | Unidade  | Qtd | Valor unit | Valor Total |
| 23.6    | ADAPTADOR uso rede hidráulica, em PVC, 25 mm x 3/4 polegada, LR (liso x rosca) | Fortlev | Unidades | 150 | R\$ 2,17   | R\$ 325,50  |



## PROTOCOLO DE ASSINATURA

### DOCUMENTO

**Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

**Arquivo:** Diario Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORA - Ed 2490.pdf

**Ano/Edição:** ANO XX - Nº 2490

### DADOS DA ASSINATURA

**Tipo:** Certificado Digital ICP-Brasil

**Responsável:** PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA

**CNPJ:** 18.195.422/0001-25

**Data/Hora:** 17/09/2026 22:31:00 (UTC-3)

### CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

**0AA9-B3E3-212D-0A13-4C50**

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando  
<https://www.procede.org/verificar>

### HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

**2b52199038df9d3a54926a307463942f17b6fc28efd1c73fd987e1d779ae385b**

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

